



Diário Oficial de Palmas

ANO XV
TERÇA-FEIRA
9 DE ABRIL DE 2024
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.439

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	4
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	6
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	8
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	9
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	24
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.....	25
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	26
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	28
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	28
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO.....	47
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	47

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 494 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo E-palmas nº 00000.0.021475/2024 e Parecer nº 165/2024/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, **CARLIANA RIBEIRO DA SILVA** para exercer a função de Assistente Geral-40h, na Procuradoria-Geral do Município, no período de 10 de abril a 30 de junho de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de abril de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 495 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo E-palmas nº 00000.0.012550/2024 e Parecer nº 142/2024/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem o cargo de Professor Nível I-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 10 de abril a 19 de dezembro de 2024:

AKELLY DA CONCEIÇÃO MARTINS;
ALESSANDRA RODRIGUES BARBOSA DE JESUS;
ANA FLAVIA RODRIGUES;
BHEATRIZ CORTEZ NEGREIROS;
DAIARA GONÇALVES DOS SANTOS;
ELIANA BARBOSA GOMES;
ELIZANGELA RODRIGUES BARBOSA;
EUCRISIA MARQUES GONÇALVES DE OLIVEIRA;
FRANCIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA;
IARA BOMFIM DIAS;
TARCISIO NASCIMENTO MATOS.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de abril de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 496 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo E-palmas nº 00000.0.012006/2023 e Parecer nº 038/2024/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem o cargo de Técnico Administrativo Educacional-40h (Monitor de Desenvolvimento Infantil), na Secretaria Municipal da Educação, no período de 10 de abril a 22 de dezembro de 2024:

BRENDO ARAÚJO RIBEIRO;
KAIO AUGUSTO FEITOSA GASPAS RIBEIRO;
KAROLICE CUNHA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de abril de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 497 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo E-palmas nº 00000.0.020057/2024 e Parecer nº 167/2024/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem as funções que especifica, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 10 de abril a 28 de junho de 2024:

I - Assistente Geral-40h:

FRANCISCO DE ASSIS PIRES DE SOUSA;
JOÃO LUCAS LIMA PINHEIRO;
LUIS FERNANDO DE SOUSA AGUIAR;
ROSE MONICA PEREIRA ARAUJO;
TAÍS ROSÁRIO HOLANDA LEAL;

II - Assistente de Sala-40h:

GISLANE NUNES DE OLIVEIRA;
TEREZINHA DE JESUS SOUZA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de abril de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 498 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado GERALDO CORREIA LIMA no cargo de Assessor Técnico II - DAS-7, na Casa Civil do Município de Palmas, a partir de 10 de abril de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de abril de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 499 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado DIEGO DE MORAES no cargo de Assessor Parlamentar - DAS-4, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a partir de 10 de abril de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de abril de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 500 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada MARESSA DOS SANTOS ALMEIDA CAVALCANTE no cargo de Gerente de Avaliação - DAS-7, no Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas, a partir de 10 de abril de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de abril de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 501 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado HIGOR COSTA GALVÃO FERREIRA no cargo de Assessor Técnico I - DAS-6, na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 10 de abril de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de abril de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 502 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022072225 e Parecer nº 70/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem o cargo de Lavador de Ônibus-40h, na Agência de Transporte Coletivo de Palmas, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 10 de abril de 2024:

WANDERLEI BONFIM MATTOS;
PAULO VITOR RODRIGUES CARVALHO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de abril de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

ATO Nº 503 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo E-palmas nº 00000.0.021475/2024 e Parecer nº 165/2024/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratadas, em caráter de excepcional interesse público, as adiante relacionadas para exercerem a função de Assistente Geral-40h, no período de 1º de abril a 30 de junho de 2024, na Casa Civil do Município de Palmas:

NEDIA MARIA ALVES MARTINS DE OLIVEIRA;
LUCILEIDE SOUSA SANTOS.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de abril de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 504 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo E-palmas nº 00000.0.020057/2024 e Parecer nº 167/2024/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem a função de Assistente Geral-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 10 de abril a 28 de junho de 2024:

ADAILTON SILVA OLIVEIRA;
EWERTON DE NAZARE AZEVEDO DE ABREU;
MARLENE PEREIRA DA SILVA;
VANESSA GONÇALVES DA SILVA;
WANESSA MORGANA ALVES DE LIMA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de abril de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 505 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo E-palmas nº 00000.0.012550/2024 e Parecer nº 142/2024/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem o cargo de Professor Nível I-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 10 de abril a 19 de dezembro de 2024:

ALCIONE LOPES RIBEIRO BESERRA GOVEIA;
CLEINO ALVES MENDONÇA JÚNIOR;
DILMA DE SOUSA PAIXÃO;
LUCIANA SILVA BARROSO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de abril de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 506 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo E-palmas nº 00000.0.021475/2024 e Parecer nº 165/2024/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem a função de Assistente Geral-40h, na Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, no período de 10 de abril a 30 de junho de 2024:

ALAN CARLOS FERREIRA DOS SANTOS;
JURANDIR REIS OLIVEIRA;
MICHELE BORGES DA SILVA;
NELSON TERRECO FILHO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de abril de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 507 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo E-palmas nº 00000.0.012550/2024 e Parecer nº 142/2024/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem o cargo de Professor Nível I-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 10 de abril a 19 de dezembro de 2024:

ANA LUIZA ALCÂNTARA PREGO DE ARAÚJO RODRIGUES;
EDIVANIA DA SILVA MOREIRA;
ELIZABEL DA COSTA PINTO;
MARIA HELENA PEREIRA LUZ;
SILVIA LEIDE PEREIRA DE LACERDA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de abril de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 508 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023014168 e Parecer nº 248/2024/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, DENISE CHAGAS ROCHA para exercer o cargo de Educador Social-40h, na Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, no período de 13 (treze) meses, a partir de 10 de abril de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de abril de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 509 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo E-palmas nº 00000.0.020057/2024 e Parecer nº 167/2024/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem as funções que especifica, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 10 de abril a 28 de junho de 2024:

I - Assistente Geral-40h:

HIGOR CIMAR BARBOSA QUEIROZ;
ELOYSA MARIANE ALBUQUERQUE DA SILVA;
LUCAS PEREIRA DE CARVALHO;

II - Assistente de Sala-40h, DANYELLA CURCINO RIBEIRO OLEBAR.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de abril de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 510 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo E-palmas nº 00000.0.012006/2023 e Parecer nº 038/2024/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, VICTORIA GOMES DE SOUSA para exercer o cargo de Técnico Administrativo Educacional-40h (Monitor de Desenvolvimento Infantil), na Secretaria Municipal da Educação, no período de 10 de abril a 22 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de abril de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CONCURSOS**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS/TO**

REF: EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O EXAME MEDICO E EXAME CLÍNICO

O MUNICÍPIO DE PALMAS – ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, após informações retransmitidas pela Fundação VUNESP, e considerando a isonomia e transparência do concurso, DIVULGA, o resultado dos recursos contra o Exame Médico e Exame Clínico:

RECURSO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OPÇÃO	PROVA	RESULTADO
473231	ALMIQUEIAS MELO DA SILVA OLIVEIRA	31503888	Guarda Metropolitana	004 - Avaliação Médica	DEFERIDO. APTO.
472867	BIANCA RAICA RODRIGUES BARBOSA	32565631	Guarda Metropolitana	004 - Avaliação Médica	INDEFERIDO

473423	CAROLINE PENONI	32601190	Guarda Metropolitana	004 - Avaliação Médica	INDEFERIDO
473453	CLEDIMAR GONTIJO DOS SANTOS	30862361	Guarda Metropolitana	004 - Avaliação Médica	INDEFERIDO
473340	DANIEL MACIEL MORAES	30862229	Guarda Metropolitana	004 - Avaliação Médica	INDEFERIDO
472913	DHULION DIAS OLIVEIRA	32041217	Guarda Metropolitana	004 - Avaliação Médica	INDEFERIDO
473440	DOUGLAS TAVARES OLIVEIRA	32624247	Guarda Metropolitana	004 - Avaliação Médica	INDEFERIDO
472893	FELIPE SCHULIEN SPINDLER	31738850	Guarda Metropolitana	004 - Avaliação Médica	INDEFERIDO
473359	FERNANDO SOBRAL DA SILVA	30881587	Guarda Metropolitana	004 - Avaliação Médica	INDEFERIDO
472857	GUSTAVO SANTOS DA SILVA	30998328	Guarda Metropolitana	004 - Avaliação Médica	INDEFERIDO
473513	IAGO ECIO DE ANDRADE	31244726	Guarda Metropolitana	004 - Avaliação Médica	INDEFERIDO
473327	JADER MOREIRA DE MORAIS	32649975	Guarda Metropolitana	004 - Avaliação Médica	INDEFERIDO
473400	JOAO PAULO CARVALHO DE SOUZA	32656653	Guarda Metropolitana	004 - Avaliação Médica	DEFERIDO. APTO.
472568	KAMILA BARBOSA DIAS	31030491	Guarda Metropolitana	004 - Avaliação Médica	DEFERIDO. APTO.
473468	LAUDIERRY DANTAS ALMEIDA	32185820	Guarda Metropolitana	004 - Avaliação Médica	INDEFERIDO
473189	LUCAS DE BARROS TELES	32488521	Guarda Metropolitana	004 - Avaliação Médica	INDEFERIDO
472860	MARENILDES FERREIRA DE ALMEIDA	31179185	Guarda Metropolitana	004 - Avaliação Médica	DEFERIDO. APTO.
473458	MARIA DO SOCORRO BATISTA DA SILVA	31781721	Guarda Metropolitana	004 - Avaliação Médica	INDEFERIDO
473345	THIAGO NEGRO VALOES	30874882	Guarda Metropolitana	004 - Avaliação Médica	INDEFERIDO
473380	VANDUIR PEREIRA DA SILVA	31553397	Guarda Metropolitana	004 - Avaliação Médica	DEFERIDO. APTO.
472624	VINICIUS FELIPE FERREIRA FOLHA	31574300	Guarda Metropolitana	004 - Avaliação Médica	DEFERIDO. APTO.
473147	WELITON GALVAO MATOS	31724469	Guarda Metropolitana	004 - Avaliação Médica	INDEFERIDO

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Palmas/TO, 08 de abril de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita do Município de Palmas/TO

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 403, DE 9 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado DAVIDSON MARCOS WASEM WALKER do cargo de Gerente de Controle Patrimonial - DAS-7, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de abril de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 404, DE 9 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo E-palmas nº 00000.0.023606/2024,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, CRISTENES VAZ DE LIMA, do cargo de Coordenador Financeiro - UEM - DAS-6, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 5 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de abril de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 405, DE 9 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho dos servidores adiante relacionados, dos cargos que especifica, a partir de 10 de abril de 2024:

I - Secretaria Municipal da Educação:

Professor Nível I-40h:

ANA PAULA DIAS BONFIM;
DINOAN SARAIVA DOS SANTOS LIMA;

BEATRIZ LEMOS DE SOUSA, Técnico Administrativo Educacional-40h (Monitor de Desenvolvimento Infantil);

II - Secretaria Municipal da Saúde, ELMIRAN SARAIVA DOS SANTOS SILVA, Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde-40h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de abril de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 406, DE 9 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada MARINA AMORIM LIMA do cargo de Gerente de Avaliação - DAS-7, do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas, a partir de 10 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de abril de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 407, DE 9 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo E-palmas nº 00000.0.023301/2024,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora ANA LAURA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES, matrícula nº 413064428, do cargo de Assistente Administrativo-40h, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, a partir de 8 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de abril de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 408, DE 9 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 482-NM, de 5 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.437, de 5 de abril de 2024, quanto ao nome, onde se lê: VANILLENE SOUSA SILVA; leia-se: VANNILENE SOUSA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de abril de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 409, DE 9 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 455-CT, de 1º de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.433, de 1º de abril de 2024, a parte que contratou LORRANE DE BRITO na função de Assistente Geral-40h, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de abril de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 410, DE 9 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito na Portaria nº 385, de 8 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.438, de 8 de abril de 2024, a parte que exonerou MAGNÓLIA DO BONFIM CEZAR NOGUEIRA no cargo de Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento - DAS-7, na Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de abril de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 411, DE 9 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 418-NM, de 26 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.431, de 26 de março de 2024, a parte que nomeou SAMUEL DA NOBREGA BRANDÃO DE JESUS no cargo de Assessor Técnico I - DAS-6, na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de abril de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 412, DE 9 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 354-CT, de 11 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.422, de 11 de março de 2024, a parte que contratou ALESSANDRA RITA RESENDE FERREIRA no cargo de Professor Nível I-40h, na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º É tornada sem efeito na Portaria nº 396, de 8 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.438, de 8 de abril de 2024, a parte que rescindiu o contrato de trabalho de ALESSANDRA RITA RESENDE FERREIRA no cargo de Professor Nível I-40h, na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de abril de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 413, DE 9 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito no Ato nº 449-CT, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.432, de 27 de março de 2024, as partes referentes às contratações dos adiantes relacionados para exercerem a função de Assistente Geral-40h, na Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial:

CARLOS SILVA DA SILVA;
MARIA DOMINGAS SANTOS DA SILVA;
WALTER JUNIOR DIAS DE SOUZA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de abril de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 414, DE 9 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 486-CT, de 5 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.437, de 5 de abril de 2024, a parte que contratou LUCIANA SILVA BARROSO na função de Assistente Geral-40h, na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de abril de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 415, DE 9 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho da servidora MICHELLE AUGUSTA CARVALHO SILVA, do cargo de Educador Social-40h, matrícula nº 413054852, da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de abril de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 013/GAB/SEFIN DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017 e ATO nº 1.039 – NM, de 14 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de 15 (Quinze) dias de férias, a partir de 01/04/2024, do servidor Ronaldo da Silva Carneiro, cargo de Analista Técnico Administrativo, matrícula nº 17.185-1, relativo ao período aquisitivo 2022/2023, anteriormente marcada para usufruir a partir de 01/04/2024 a 15/04/2024, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data a combinar.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

Processo Administrativo: 2023063375

VALIDADE:12 (doze) meses a partir de sua última publicação em Diário Oficial.

ORGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

OBJETO: registro de preços, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de micro tratores autopropelidos giro zero, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no edital do Pregão, na forma eletrônica de nº 108/2023, e seus anexos, sendo seus termos respeitados e integrantes desta Ata mesmo não sendo transcritos, assim como a proposta vencedora.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 108/2023, sucedido em 02 de fevereiro de 2024, às 14h.

VALOR FINAL: R\$ 3.016.000,00 (três milhões e dezesseis mil reais)

Data da assinatura da Ata: 08 de abril de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decreto Federal nº 8.538/15, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015, e subsidiariamente as Leis Nacionais nº 10.520/02; nº 8.666/93, e em conformidade com as disposições a seguir:

R. CARDOSO ALVES DA CRUZ & CIA.LTDA			CNPJ: 03.749.325/0001-60	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO TRATORES AUTOPROPELIDO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME ANEXO I DO EDITAL	40.000 h	R\$ 75,40	R\$ 3.016.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.016.000,00

Palmas – TO, 09 de abril de 2024.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
PLACIDO BATISTA DOS SANTOS	XXX.431.181-XX	9733/00065/2023
MARCOS ALVES DOS REYS	XXX.898.726-XX	9733/00145/2023
JOSIVAM LOPES DE CARVALHO	XXX.417.801-XX	9733/00001/2024
POUSADA ALDEIA DA SERRA LTDA	04.677.331/0001-11	9733/00002/2024
LOURIVAL VALERIANO LOURENCO	XXX.124.481-XX	9733/00003/2024
JOAO ALVES DA COSTA	XXX.337.561-XX	9733/00005/2024
BERENICE VIANA DA SILVA	XXX.400.958-XX	9733/00006/2024
JOSE PAULINO DA SILVA	XXX.722.381-XX	9733/00007/2024
OTACILIO MOREIRA DA LUZ	XXX.250.981-XX	9733/00008/2024
RAMIS TETU DE LIMA E SILVA	XXX.354.437-XX	9733/00009/2024
RAMIS TETU DE LIMA E SILVA	XXX.354.437-XX	9733/00010/2024
MANOEL MOREIRA DE SA (ESPÓLIO DE)	XXX.054.541-XX	9733/00011/2024
SANTOS AGROPECUARIA LTDA	10.683.835/0001-47	9733/00017/2024
ELIZIA COSTA RODRIGUES E OUTROS	XXX.823.781-XX	9733/00018/2024

Local para Comparecimento:
Secretaria de Municipal de Finanças
Superintendência de Administração Tributária
Quadra AA SE 50 (502 Sul) Avenida NS-02 Conj. 01, Edifício Buriti
2º andar Plano Diretor Sul - Palmas-TO

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Murilo Português Paulino Galhardo Matrícula: 41302128
Cargo: Superintendente de Administração Tributária

EDITAL DE TERMO DE CONSTAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
BELARMINO COZER (ESPÓLIO DE)	XXX.926.150-XX	9733/00243/2023
MARIA DIVINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	XXX.255.671-XX	9733/00247/2023

RENILDO PIESANTI (ESPÓLIO DE)	XXX.591.750-XX	9733/00246/2023
VALDIR PEREIRA DA SILVA	XXX.733.311-XX	9733/00244/2023

Local para Comparecimento:
Superintendência de Administração Tributária
Quadra AA SE 50 (502 Sul) Avenida NS-02 Conj. 01, Edifício Buriti
2º andar Plano Diretor Sul - Palmas-TO

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Murilo Português Paulino Galhardo Matrícula: 41302128
Cargo: Superintendente de Administração Tributária

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 001/2024

PROCESSO Nº: 2021004254
RECORRENTE: M BRAVO CONSTRUTORA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005833

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, I, da Lei 305/14 - Código de Obras do Município de Palmas/TO. Descumprir a determinação da Notificação de Embargo nº 005090. Auto de Infração nº 005833. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 7.824,87. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pelo cancelamento da multa e do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 04/04/2024, o Representante da Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela improcedência do Auto de Infração e pelo cancelamento da multa apresentada na decisão de Primeira Instância. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 005833, referente ao processo nº 2021004254, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado a M BRAVO CONSTRUTORA LTDA., acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela improcedência do Auto de Infração e pelo cancelamento da multa apresentada na decisão de Primeira Instância.

Palmas TO, 08 de abril de 2024.

Eduardo Rucos
Vice-Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Cleber Coelho de Oliveira
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 002/2024

PROCESSO Nº: 2020053491
RECORRENTE: JOÃO BATISTA NUNES TEIXEIRA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 014385

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, II, da Lei 305/14 - Código de Obras do Município de Palmas/TO. Descumprir o Embargo de Obra. Auto de Infração nº 014385. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 13.895,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela não apreciação do lançamento da multa e pela improcedência total do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 04/04/2024, o Representante do Autuado esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela improcedência do Auto de Infração e pelo cancelamento da multa apresentada na decisão de Primeira Instância. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 014385, referente ao processo nº 2020053491, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado a JOÃO BATISTA NUNES TEIXEIRA, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela improcedência do Auto de Infração e pelo cancelamento da multa apresentada na decisão de Primeira Instância.

Palmas TO, 08 de abril de 2024.

Eduardo Rucos
Vice-Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Cleber Coelho de Oliveira
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 003/2024

PROCESSO Nº: 2019004796
 RECORRENTE: PAULO CHAN.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 010584

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, II, da Lei 305/14 - Código de Obras do Município de Palmas/TO. Obra foi continuada sem a apresentação do Alvará de Construção. Auto de Infração nº 010584. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 13.895,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela não apreciação do lançamento da multa e pela improcedência total do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 04/04/2024, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela improcedência do Auto de Infração e pelo cancelamento da multa apresentada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 010584, referente ao processo nº 2019004796, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado a PAULO CHAN, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela improcedência do Auto de Infração e pelo cancelamento da multa apresentada na decisão de Primeira Instância.

Palmas TO, 08 de abril de 2024.

Eduardo Rucos
 Vice-Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Cleber Coelho de Oliveira
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 004/2024

PROCESSO Nº: 2019097943
 RECORRENTE: SANCLEYTON TAVARES OLIVEIRA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 013484

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, II, da Lei 305/14 - Código de Obras do Município de Palmas/TO. Por não respeitar a Notificação de Embargo de Obra nº 011521. Auto de Infração nº 013484. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 13.895,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela não apreciação do lançamento da multa e pela improcedência do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 04/04/2024, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela improcedência do Auto de Infração e pelo cancelamento da multa apresentada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 013484, referente ao processo nº 2019097943, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado a SANCLEYTON TAVARES OLIVEIRA, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela improcedência do Auto de Infração e pelo cancelamento da multa apresentada na decisão de Primeira Instância.

Palmas TO, 08 de abril de 2024.

Eduardo Rucos
 Vice-Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Cleber Coelho de Oliveira
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 005/2024

PROCESSO Nº: 2022036392
 RECORRENTE: LUCAS DA SILVA VIEIRA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 B 002441

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 9º da Lei 305/14 - Código de Obras do Município de Palmas/TO. Obra de aproximadamente 125,00m² de área, sendo executada sem a devida licença emitida pela Prefeitura. Auto de Infração nº 22 B 002441. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 1.470,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela apreciação do lançamento da multa e pela procedência e redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, totalizando R\$ 735,00. Em sessão de julgamento realizada em 04/04/2024, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela improcedência do Auto de Infração e pelo cancelamento da multa apresentada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 B 002441, referente ao processo nº 2022036392, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado a LUCAS DA SILVA VIEIRA, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela improcedência do Auto de Infração e pelo cancelamento da multa apresentada na decisão de Primeira Instância.

Palmas TO, 08 de abril de 2024.

Eduardo Rucos
 Vice-Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Cleber Coelho de Oliveira
 Conselheiro Relator

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti - Tel. (063) 3212-7053 - CEP 77.021-900 - Palmas/To, INTIMA, com base no artigo 6º, § 2º, da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.

Razão Social	Autos de Infração/Exigência Tributária	Processos	Sentença de 1ª Instância / Observação
LOC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	22001 e 22003 ISS-AF-SN	2022066737 e 2022066741	Anular os Autos de Infração. Remeter cópias da decisão à Diretoria de Fiscalização e Tributação para que seja determinada nova auditoria. Remeter os autos à Representação Fazendária nos termos do artigo 34 da LC 288/2013.
LOC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	22002 ISS-AF-SN	2022066739	Anular o Auto de Infração 22002. Remeter cópia da decisão à Diretoria de Fiscalização e Tributação para que seja determinada nova auditoria. Recorrer de ofício à Egrégia Junta de Recursos Fiscais nos termos do artigo 33 da LC 288/2013.

Palmas, 04 de abril de 2024.

Carlos Augusto Mecnas Martins
 Secretário Executivo

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2023

PROCESSO: 2023008672.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo Contratual.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para a substituição de luminárias, postes e cabeamento do sistema de iluminação pública interna do Parque Cesamar, Palmas-TO, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, com início em 19/04/2024 e encerrando em 18/06/2024, de acordo com Justificativa Técnica nos autos e em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Processo Nº 2023008672.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trubulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa RH Engenharia Ltda, CNPJ nº 04.059.159/0001-32, por meio de seu representante legal o senhor Regis Honório, CPF nº XXX.928.051-XX.

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2024.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0091, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o art. 53, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor ocupante do cargo de Assistente Administrativo, o enquadramento no cargo de Técnico Administrativo Educacional, depois de cumpridas as exigências estabelecidas no art. 53, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, de acordo com a classe, nível e data abaixo descritos:

Nº	Matricula	Servidor	Nível	Classe	Processo	A partir de:
1	136651	Aldemar Alves Costa Filho	III	L	2023069116	05/12/2023

Art. 2º Para efeito do interstício, para a concessão de progressão funcional, considerar-se-á a data de posse do servidor.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0092, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o art. 53, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, à servidora ocupante do cargo de Assistente Administrativo, o enquadramento no cargo de Técnico Administrativo Educacional, depois de cumpridas as exigências estabelecidas no art. 53, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, de acordo com a classe, nível e data abaixo descritos:

Nº	Matricula	Servidora	Nível	Classe	Processo	A partir de:
1	138131	Celestina Rosa de Sousa	III	L	2023069120	05/12/2023

Art. 2º Para efeito do interstício, para a concessão de progressão funcional, considerar-se-á a data de posse da servidora.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0093, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o art. 53, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, à servidora ocupante do cargo de Assistente Administrativo, o enquadramento no cargo de Técnico Administrativo Educacional, depois de cumpridas as exigências estabelecidas no art. 53, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, de acordo com a classe, nível e data abaixo descritos:

Nº	Matricula	Servidora	Nível	Classe	Processo	A partir de:
1	413025782	Daniela Batista Barros	II	C	2023068852	04/12/2023

Art. 2º Para efeito do interstício, para a concessão de progressão funcional, considerar-se-á a data de posse da servidora.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0094, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o art. 53, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, à servidora ocupante do cargo de Assistente Administrativo, o enquadramento no cargo de Técnico Administrativo Educacional, depois de cumpridas as exigências estabelecidas no art. 53, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, de acordo com a classe, nível e data abaixo descritos:

Nº	Matricula	Servidora	Nível	Classe	Processo	A partir de:
1	140701	Elsângela Vieira e Souza	III	L	2023068893	04/12/2023

Art. 2º Para efeito do interstício, para a concessão de progressão funcional, considerar-se-á a data de posse da servidora.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0095, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o art. 53, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, à servidora ocupante do cargo de Assistente Administrativo, o enquadramento no cargo de Técnico Administrativo Educacional, depois de cumpridas as exigências estabelecidas no art. 53, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, de acordo com a classe, nível e data abaixo descritos:

Nº	Matricula	Servidora	Nível	Classe	Processo	A partir de:
1	328781	Iolete Maria Marques Ribeiro Nogueira	III	H	2023069164	05/12/2023

Art. 2º Para efeito do interstício, para a concessão de progressão funcional, considerar-se-á a data de posse da servidora.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0096, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o art. 53, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor ocupante do cargo de Assistente Administrativo, o enquadramento no cargo de Técnico Administrativo Educacional, depois de cumpridas as exigências estabelecidas no art. 53, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, de acordo com a classe, nível e data abaixo descritos:

Nº	Matricula	Servidor	Nível	Classe	Processo	A partir de:
1	138911	José Marcos Silva Cardoso	III	I	2023068907	04/12/2023

Art. 2º Para efeito do interstício, para a concessão de progressão funcional, considerar-se-á a data de posse do servidor.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0097, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o art. 53, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, à servidora ocupante do cargo de Assistente Administrativo, o enquadramento no cargo de Técnico Administrativo Educacional, depois de cumpridas as exigências estabelecidas no art. 53, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, de acordo com a classe, nível e data abaixo descritos:

Nº	Matricula	Servidora	Nível	Classe	Processo	A partir de:
1	143341	Juscelyne Batista de Melo	III	L	2023070906	18/12/2023

Art. 2º Para efeito do interstício, para a concessão de progressão funcional, considerar-se-á a data de posse da servidora.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0098, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o art. 53, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, à servidora ocupante do cargo de Assistente Administrativo, o enquadramento no cargo de Técnico Administrativo Educacional, depois de cumpridas as exigências estabelecidas no art. 53, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, de acordo com a classe, nível e data abaixo descritos:

Nº	Matricula	Servidora	Nível	Classe	Processo	A partir de:
1	140701	Maggeisa Batista Aguiar	III	L	2023068935	04/12/2023

Art. 2º Para efeito do interstício, para a concessão de progressão funcional, considerar-se-á a data de posse da servidora.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0099, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o art. 53, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, à servidora ocupante do cargo de Assistente Administrativo, o enquadramento no cargo de Técnico Administrativo Educacional, depois de cumpridas as exigências estabelecidas no art. 53, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, de acordo com a classe, nível e data abaixo descritos:

Nº	Matricula	Servidora	Nível	Classe	Processo	A partir de:
1	144041	Marcia Adriane Rodrigues Gama	III	L	2023069264	05/12/2023

Art. 2º Para efeito do interstício, para a concessão de progressão funcional, considerar-se-á a data de posse da servidora.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0100, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o art. 53, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, à servidora ocupante do cargo de Assistente Administrativo, o enquadramento no cargo de Técnico Administrativo Educacional, depois de cumpridas as exigências estabelecidas no art. 53, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, de acordo com a classe, nível e data abaixo descritos:

Nº	Matricula	Servidora	Nível	Classe	Processo	A partir de:
1	145921	Marcia Luzia Vanderley Costa Feitosa	II	L	2023069120	06/12/2023

Art. 2º Para efeito do interstício, para a concessão de progressão funcional, considerar-se-á a data de posse da servidora.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0101, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município

de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o art. 53, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, à servidora ocupante do cargo de Assistente Administrativo, o enquadramento no cargo de Técnico Administrativo Educacional, depois de cumpridas as exigências estabelecidas no art. 53, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, de acordo com a classe, nível e data abaixo descritos:

Nº	Matricula	Servidora	Nível	Classe	Processo	A partir de:
1	143181	Maria da Conceição Costa Fernandes	III	L	2023070985	18/12/2023

Art. 2º Para efeito do interstício, para a concessão de progressão funcional, considerar-se-á a data de posse da servidora.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0102, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o art. 53, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, à servidora ocupante do cargo de Assistente Administrativo, o enquadramento no cargo de Técnico Administrativo Educacional, depois de cumpridas as exigências estabelecidas no art. 53, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, de acordo com a classe, nível e data abaixo descritos:

Nº	Matricula	Servidora	Nível	Classe	Processo	A partir de:
1	139441	Messias Aparecida de Souza Silva	III	J	2023069127	05/12/2023

Art. 2º Para efeito do interstício, para a concessão de progressão funcional, considerar-se-á a data de posse da servidora.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0103, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o art. 53, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, à servidora ocupante do cargo de Assistente Administrativo, o enquadramento no cargo de Técnico Administrativo Educacional, depois de cumpridas as exigências estabelecidas no art. 53, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, de acordo com a classe, nível e data abaixo descritos:

Nº	Matricula	Servidora	Nível	Classe	Processo	A partir de:
1	131941	Maria de Lourdes Silva	III	L	2024005728	19/01/2024

Art. 2º Para efeito do interstício, para a concessão de progressão funcional, considerar-se-á a data de posse da servidora.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0104, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o art. 53, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, à servidora ocupante do cargo de Assistente Administrativo, o enquadramento no cargo de Técnico Administrativo Educacional, depois de cumpridas as exigências estabelecidas no art. 53, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, de acordo com a classe, nível e data abaixo descritos:

Nº	Matricula	Servidora	Nível	Classe	Processo	A partir de:
1	149791	Milena Botelho Azevedo Lena	III	J	2023069491	06/12/2023

Art. 2º Para efeito do interstício, para a concessão de progressão funcional, considerar-se-á a data de posse da servidora.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0105, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o art. 53, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor ocupante do cargo de Assistente Administrativo, o enquadramento no cargo de Técnico Administrativo Educacional, depois de cumpridas as exigências estabelecidas no art. 53, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, de acordo com a classe, nível e data abaixo descritos:

Nº	Matricula	Servidor	Nível	Classe	Processo	A partir de:
1	131481	Onivaldo Sousa Lima	III	L	2023071993	27/12/2023

Art. 2º Para efeito do interstício, para a concessão de progressão funcional, considerar-se-á a data de posse do servidor.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0106, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o art. 53, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, à servidora ocupante do cargo de Assistente Administrativo, o enquadramento no cargo de Técnico Administrativo Educacional, depois de cumpridas as exigências estabelecidas no art. 53, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, de acordo com a classe, nível e data abaixo descritos:

Nº	Matricula	Servidora	Nível	Classe	Processo	A partir de:
1	132671	Rejane Barros Cavalcanti	III	L	2023069208	05/12/2023

Art. 2º Para efeito do interstício, para a concessão de progressão funcional, considerar-se-á a data de posse da servidora.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0107, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o art. 53, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor ocupante do cargo de Assistente Administrativo, o enquadramento no cargo de Técnico Administrativo Educacional, depois de cumpridas as exigências estabelecidas no art. 53, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, de acordo com a classe, nível e data abaixo descritos:

Nº	Matricula	Servidor	Nível	Classe	Processo	A partir de:
1	301851	Ronnhgley Da Silva Pinto	III	G	2023068896	04/12/2023

Art. 2º Para efeito do interstício, para a concessão de progressão funcional, considerar-se-á a data de posse do servidor.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0108, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o art. 53, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, à servidora ocupante do cargo de Assistente Administrativo, o enquadramento no cargo de Técnico Administrativo Educacional, depois de cumpridas as exigências estabelecidas no art. 53, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, de acordo com a classe, nível e data abaixo descritos:

Nº	Matricula	Servidora	Nível	Classe	Processo	A partir de:
1	256611	Sueny Cecim Da Silva	III	I	2023070518	13/12/2023

Art. 2º Para efeito do interstício, para a concessão de progressão funcional, considerar-se-á a data de posse da servidora.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0109, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município

de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o art. 53, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, à servidora ocupante do cargo de Assistente Administrativo, o enquadramento no cargo de Técnico Administrativo Educacional, depois de cumpridas as exigências estabelecidas no art. 53, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, de acordo com a classe, nível e data abaixo descritos:

Nº	Matricula	Servidora	Nível	Classe	Processo	A partir de:
1	144091	Terezinha de Jesus Tavares dos Santos Brito	III	L	2023070982	18/12/2023

Art. 2º Para efeito do interstício, para a concessão de progressão funcional, considerar-se-á a data de posse da servidora.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0110, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o art. 53, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor ocupante do cargo de Assistente Administrativo, o enquadramento no cargo de Técnico Administrativo Educacional, depois de cumpridas as exigências estabelecidas no art. 53, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, de acordo com a classe, nível e data abaixo descritos:

Nº	Matricula	Servidor	Nível	Classe	Processo	A partir de:
1	303461	Wagner Roberto Schiessl	III	H	2023070175	11/12/2023

Art. 2º Para efeito do interstício, para a concessão de progressão funcional, considerar-se-á a data de posse do servidor.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0111, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o art. 53, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, à servidora ocupante do cargo de Assistente Administrativo, o enquadramento no cargo de Técnico Administrativo Educacional, depois de cumpridas as exigências estabelecidas no art. 53, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, de acordo com a classe, nível e data abaixo descritos:

Nº	Matricula	Servidor	Nível	Classe	Processo	A partir de:
1	143251	Edinalva Euzebio Silva de Sousa	II	L	2023071412	20/12/2023

Art. 2º Para efeito do interstício, para a concessão de progressão funcional, considerar-se-á a data de posse da servidora.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

**EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº18/2023**

PROCESSO Nº: 2022056862

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA, DEPÓSITOS, BANHEIROS, PASSARELAS E FACHADA DA ESCOLA BENEDITA GALVÃO.

ADITAMENTO: PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, §1º INCISO I. ART. 57. A DURAÇÃO DOS CONTRATOS REGIDOS POR ESTA LEI FICARÁ ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, EXCETO QUANTO AOS RELATIVOS: §1º OS PRAZOS DE INÍCIO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO E DE ENTREGA ADMITEM PRORROGAÇÃO, MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO E ASSEGURADA A MANUTENÇÃO DE SEU EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DESDE QUE OCORRA ALGUM DOS SEGUINTE MOTIVOS, DEVIDAMENTE AUTUADOS EM PROCESSO. I- ALTERAÇÃO DO PROJETO OU ESPECIFICAÇÕES, PELA ADMINISTRAÇÃO;

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 120 DIAS ENCERRANDO EM 20/10/2024.

BASE LEGAL: PARECER REFERENCIAL Nº002/2023/SUAD/PGM, CONTRATO 18/2023, JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA ACOSTADA NOS AUTOS 2022056862. FLS 2018 A FLS 2021. ART 57 §1, INCISO I DA LEI 8666/93

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024 (PRIMEIRO DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO)

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU GESTOR O SR. FÁBIO BARBOSA CHAVES, RG Nº XXX306615923XX, SSP/GO, CPF Nº XXX.958.131-XX, NOMEADO PELO ATO Nº 1.036 DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2023, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATANTE, E A EMPRESA W H P., INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 19.060.667/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADA, EM CONJUNTO, POR ISABELA ALVES BENVIDO, CPF Nº XXX.905.591-XX, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº XX194XX, ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP-TO, COM SEDE NA QUADRA 1103 SUL, AV LO27, LOTE 02, SALA 05, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO, CEP 77019-004.

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI ANA LUÍZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO

DECISÃO

Considerando a publicação da LEI Nº 3.067, DE 3 DE ABRIL DE 2024, no Diário Oficial de Palmas nº3.435, em seu artigo 4º, §6º;

Considerando que, com as alterações normativas, tornou-se expressamente vedada a contratação direta de pessoa física pela Unidade Educacional, mesmo que por processo seletivo;

Considerando que o processo seletivo instaurado por esta Unidade Educacional, no ano de 2024, não se encontrava concluído na data de vigência da LEI Nº 3.067, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

REVOGO o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 -ACCEI ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO, em razão da impossibilidade de contratação de pessoa física.

Palmas-TO, 08 de abril de 2024.

Maria Aparecida Saraiva da Silva Reis
PRESIDENTE DA ACEEI

CMEI CANTINHO FELIZ

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A ACCEI Cantinho Feliz, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002, de 12 de janeiro de 2024, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2024, Processo

nº 00000.9.039330/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 026/2013, Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020 alterada pela Resolução de nº 02/2023. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 30 de abril de 2024, no horário de 08h00min às 16h00min na ACCEI Cantinho Feliz, situada na Sexta Avenida Qd 04 Lotes 06/07, Taquaruçu-Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 02 de maio de 2024, às 14h00min, ou no endereço eletrônico: https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL_CP_GENEROS_ALIMENTICIOS_CANTINHO_FELIZ_qQcIPYN.pdf Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3554-1656 ou e-mail: cantinhofeliz3.financeiro@gmail.com.

Palmas-TO, 08 de abril de 2024.

Maria Irene Gomes Florentino
Presidente da Comissão de chamada publica

CMEI SONHO ENCANTADO

DECISÃO

Considerando a publicação da LEI Nº 3.067, DE 3 DE ABRIL DE 2024, no Diário Oficial de Palmas nº3.435, em seu artigo 4º, §6º;

Considerando que, com as alterações normativas, tornou-se expressamente vedada a contratação direta de pessoa física pela Unidade Educacional, mesmo que por processo seletivo;

Considerando que o processo seletivo instaurado por esta Unidade CMEI Sonho Encantado, no ano de 2024, não se encontrava concluído na da LEI Nº 3.067, DE 3 DE ABRIL DE 2024;

REVOGO o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, em razão da impossibilidade de contratação de pessoa física.

Palmas-TO, 08 de abril de 2024.

Kênia Cintia Silva Matias De Freitas
PRESIDENTE DA ACCEI CMEI SONHO ENCANTADO

CMEI PARAÍSO INFANTIL

DECISÃO

Considerando a publicação da LEI Nº 3.067, DE 3 DE ABRIL DE 2024, no Diário Oficial de Palmas nº3.435, em seu artigo 4º, §6º;

Considerando que, com as alterações normativas, tornou-se expressamente vedada a contratação direta de pessoa física pela Unidade Educacional, mesmo que por processo seletivo;

Considerando que o processo seletivo instaurado por esta Unidade Educacional, no ano de 2024, não se encontrava concluído na data de vigência da LEI Nº 3.067, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

REVOGO o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, em razão da impossibilidade de contratação de pessoa física.

Palmas-TO, 08 de abril de 2024

Alessandra Reis Chaves
Presidente da ACCEI do Centro Municipal
de Educação Infantil Paraíso Infantil

CMEI PEQUENOS BRILHANTES

DECISÃO

Considerando a publicação da LEI Nº 3.067, DE 3 DE ABRIL DE 2024, no Diário Oficial de Palmas nº 3.435, em seu artigo 4º, §6º;

Considerando que, com as alterações normativas, tornou-se expressamente vedada a contratação direta de pessoa física pela Unidade Educacional, mesmo que por processo seletivo;

Considerando que o processo seletivo instaurado por esta Unidade Educacional, ACCEI Pequenos Brilhantes no ano de 2024, não se encontrava concluído na data de vigência da LEI Nº 3.067, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

REVOGO o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, em razão da impossibilidade de contratação de pessoa física.

Palmas-TO, 08 de abril de 2024.

Zelia Pereira Lima de Mendonça
Presidente da ACCEI Pequenos Brilhantes

CMEI PROFESSORA JUSCÉIA GARBELINI

PORTARIA Nº 011, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª JUSCÉIA GARBELINI, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.306 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.834, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2024, Processo nº 00000.0.017188/2024 firmado com a empresa CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Cristiane Alves Soares	413018640	21/03/2024
SUPLENTE	Divino Candido Vieira	413017149	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 02 de abril de 2024.

Lenilda Batista de Souza Ferreira
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 012, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª JUSCÉIA GARBELINI, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.306 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.834, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2024, Processo nº 00000.0.017188/2024 firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Cristiane Alves Soares	413018640	27/03/2024
SUPLENTE	Divino Candido Vieira	413017149	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 02 de abril de 2024.

Lenilda Batista de Souza Ferreira
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 013, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DAACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª JUSCÉIA GARBELINI, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.306 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.834, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2024, Processo nº 00000.0.017188/2024, firmado com a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº37.010.127/0001-00, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Cristiane Alves Soares	413018640	21/03/2024
SUPLENTE	Divino Candido Vieira	413017149	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 02 de abril de 2024.

Lenilda Batista de Souza Ferreira
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 014, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DAACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª JUSCÉIA GARBELINI, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.306 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.834, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2024, Processo nº 00000.0.017188/2024, firmado com a empresa O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.638.290/0001-57, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Cristiane Alves Soares	413018640	22/03/2024
SUPLENTE	Divino Candido Vieira	413017149	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 02 de abril de 2024.

Lenilda Batista de Souza Ferreira
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 015, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DAACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª JUSCÉIA GARBELINI, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.306 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.834, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2024, Processo nº 00000.0.017188/2024, firmado com a empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Cristiane Alves Soares	413018640	03/03/2024
SUPLENTE	Divino Candido Vieira	413017149	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 02 de abril de 2024.

Lenilda Batista de Souza Ferreira
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 016, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DAACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª JUSCÉIA GARBELINI, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.306 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.834, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2024, Processo nº 00000.0.017188/2024, firmado com a empresa WM COMERCIAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Cristiane Alves Soares	413018640	21/03/2024
SUPLENTE	Divino Candido Vieira	413017149	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 02 de abril de 2024.

Lenilda Batista de Souza Ferreira
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 017, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª JUSCÉIA GARBELINI, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.306 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.834, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 012/2024, Processo nº 00000.0.017188/2024, firmado com a empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Cristiane Alves Soares	413018640	03/03/2024
SUPLENTE	Divino Candido Vieira	413017149	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 02 de abril de 2024.

Lenilda Batista de Souza Ferreira
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.017188/2024
NÚMERO DO CONTRATO: 006/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001-2023-SRP
CONTRATANTE: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Juscéia Garbelini
CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILE LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: 28.608,00 (vinte e oito mil seiscentos e oito reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 152000202360; 15520000202361; 15520000202365; 1520000202366; 15520000202367e1500000000360; 1500000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 2520000202367
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024
SIGNATÁRIOS: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Juscéia Garbelini, CNPJ nº 42.722.690/0001-32, por sua representante legal a Senhora Lenilda Batista de Souza Ferreira, inscrita no CPF nº XXX.532.744-XX e portadora do RG nº XX4187952XX- SSP/RN. Empresa: CASA DE CARNE BOM FILE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio do seu representante legal o Senhor Sergio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº XXX.817.851-XX e portador do RG nº X44.1XX- SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.017188/2024
NÚMERO DO CONTRATO: 007/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001-2023-SRP
CONTRATANTE: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Juscéia Garbelini
CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: 21.000,00 (vinte e um mil reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 152000202360; 15520000202361; 15520000202365; 1520000202366; 15520000202367e1500000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 2520000202367
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2024
SIGNATÁRIOS: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Juscéia Garbelini, CNPJ nº 42.722.690/0001-32, por sua representante legal a Senhora Lenilda Batista de Souza Ferreira, inscrita no CPF nº XXX.532.744-XX e portadora do RG nº XX4187952XX- SSP/RN. Empresa: CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, por meio do seu representante legal o Senhor Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº XXX.254.206-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.017188/2024
NÚMERO DO CONTRATO: 008/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001-2023-SRP
CONTRATANTE: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Juscéia Garbelini
CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: 1.270,50 (Um mil duzentos e setenta reais e cinquenta centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 152000202360; 15520000202361; 15520000202365; 1520000202366; 15520000202367e15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 2520000202367
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024
 SIGNATÁRIOS: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Juscéia Garbelini, CNPJ nº 42.722.690/0001-32, por sua representante legal a Senhora Lenilda Batista de Souza Ferreira, inscrita no CPF nº XXX.532.744-XX e portadora do RG nº XX4187952XX- SSP/RN. Empresa: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, por meio de sua representante legal a Senhora Jucyanna Mary Braga, inscrita no CPF nº XXX.196.011-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.017188/2024
 NÚMERO DO CONTRATO: 009/2024
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001-2023-SRP
 CONTRATANTE: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Juscéia Garbelini
 CONTRATADA: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
 VALOR TOTAL: 503,20 (Quinhentos e três reais e vinte centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 152000202360; 15520000202361; 15520000202365; 1520000202366; 15520000202367e15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 2520000202367
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2024
 SIGNATÁRIOS: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Juscéia Garbelini, CNPJ nº 42.722.690/0001-32, por sua representante legal a Senhora Lenilda Batista de Souza Ferreira, inscrita no CPF nº XXX.532.744-XX e portadora do RG nº XX4187952XX- SSP/RN. Empresa: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.638.290/0001-57, por meio de sua representante legal a Senhora Tania Magalhaes, inscrita no CPF nº XXX.993.301-XX

EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.017188/2024
 NÚMERO DO CONTRATO: 010/2024
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001-2023-SRP
 CONTRATANTE: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Juscéia Garbelini
 CONTRATADA: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
 VALOR TOTAL: 71,70 (Setenta e um reais e setenta centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 152000202360; 15520000202361; 15520000202365; 1520000202366; 15520000202367e15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 2520000202367
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2024

520000202366; 15520000202367e15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 2520000202367
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2024
 SIGNATÁRIOS: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Juscéia Garbelini, CNPJ nº 42.722.690/0001-32, por sua representante legal a Senhora Lenilda Batista de Souza Ferreira, inscrita no CPF nº XXX.532.744-XX e portadora do RG nº XX4187952XX- SSP/RN. Empresa: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio do seu representante legal o Senhor Paulo Cesar Santana de Oliveira, inscrito no CPF nº XXX.717.108-XX e portador do RG nº XX765XX- SSP/SP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.017188/2024
 NÚMERO DO CONTRATO: 011/2024
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001-2023-SRP
 CONTRATANTE: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Juscéia Garbelini
 CONTRATADA: WM COMERCIAL EIRELI-ME
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas - TO.
 VALOR TOTAL: 114.155,00 (Cento e quatorze mil e cento e cinquenta e cinco reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 152000202360; 15520000202361; 15520000202365; 1520000202366; 15520000202367e15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 2520000202367
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024
 SIGNATÁRIOS: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Juscéia Garbelini, CNPJ nº 42.722.690/0001-32, por sua representante legal a Senhora Lenilda Batista de Souza Ferreira, inscrita no CPF nº XXX.532.744-XX e portadora do RG nº XX4187952XX- SSP/RN. Empresa: WM COMERCIAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio de sua representante legal a Senhora Maria Jose Rosa dos Santos, inscrita no CPF nº XXX.156.001-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº012/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.017188/2024
 NÚMERO DO CONTRATO: 012/2024
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001-2023-SRP
 CONTRATANTE: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Juscéia Garbelini
 CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas - TO.
 VALOR TOTAL: 20.904,36 (Vinte mil novecentos e quatro reais e trinta e seis centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 152000202360; 15520000202361; 15520000202365; 1520000202366; 15520000202367e15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 2520000202367
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2024

SIGNATÁRIOS: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Prof.^a Juscéia Garbelini, CNPJ nº 42.722.690/0001-32, por sua representante legal a Senhora Lenilda Batista de Souza Ferreira, inscrita no CPF nº XXX.532.744-XX e portadora do RG nº XX4187952XX- SSP/RN. Empresa: SUPER MARIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, por meio do seu representante legal o Senhor Wemerson Alves Marinho, inscrito no CPF nº XXX.621.651-XX.

CMEI SONHO DE CRIANÇA

EXTRATO DE CONTRATO Nº012/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.016808/2024
 NÚMERO DO CONTRATO: 012/2024
 MODALIDADE: 001/2024 Pregão Eletrônico – 001/2023-SRP
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA
 CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE LTDA
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 3.604,00 (três mil, seiscentos e quatro reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 Natureza da despesa: 33.50.30 Fontes: 15520000202360;15520000202361;15520000202365;15520000202366;15520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367;25520000202360;25520000202361;25520000202365;25520000202366;25520000202367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2024
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA, por sua representante legal a Sr.^a Marcela Pereira da Silva, inscrita no CPF nº XXX.225.141-XX e portadora do RG nº X127XX SSP-TO. EMPRESA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, por meio de sua representante legal a Senhora Jucyanna Mary Braga, inscrito no CPF sob nº XXX.196.011-XX e portador do (CNH): X230XX- DETRAN-TO.

E. M. LAGO SUL - PROFESSORA MARGARIDA LEMOS GONÇALVES

DECISÃO

Considerando a publicação da LEI Nº 3.067, DE 3 DE ABRIL DE 2024, no Diário Oficial de Palmas nº 3.435, em seu artigo 4º, §6º;

Considerando que, com as alterações normativas, tornou-se expressamente vedada a contratação direta de pessoa física pela Unidade Educacional, mesmo que por processo seletivo;

Considerando que o processo seletivo instaurado por esta Unidade Educacional, Associação Comunidade da Escola Municipal de Tempo Integral Professora Margarida Lemos Gonçalves, no ano de 2024, não se encontrava concluído na data de vigência da LEI Nº 3.067, DE 3 DE ABRIL DE 2024;

REVOGO o processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 em razão da impossibilidade de contratação de pessoa física.

Palmas-TO, 08 de abril de 2024.

Jailson Chagas Miranda
 Presidente da Ace da Escola Municipal De Tempo
 Integral Professora Margarida Lemos Gonçalves

E. M. ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA

DECISÃO

Considerando a publicação da LEI Nº 3.067, DE 3 DE ABRIL DE 2024, no Diário Oficial de Palmas nº3.435, em seu artigo 4º, §6º;

Considerando que, com as alterações normativas, tornou-se expressamente vedada a contratação direta de pessoa física pela Unidade Educacional, mesmo que por processo seletivo;

Considerando que o processo seletivo instaurado por esta Unidade Educacional, Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira no ano de 2024, não se encontrava concluído na data de vigência da LEI Nº 3.067, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

REVOGO o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 em razão da impossibilidade de contratação de pessoa física.

Palmas-TO, 08 de abril de 2024.

Cleudemar Abreu Lopes
 PRESIDENTE DA ACE

E. M. ANNE FRANK

DECISÃO

Considerando a publicação da LEI Nº 3.067, DE 3 DE ABRIL DE 2024, no Diário Oficial de Palmas nº 3.435, em seu artigo 4º, §6º;

Considerando que, com as alterações normativas, tornou-se expressamente vedada a contratação direta de pessoa física pela Unidade Educacional, mesmo que por processo seletivo;

Considerando que o processo seletivo instaurado por esta Unidade Educacional, Escola Municipal Anne Frank, no ano de 2024, não se encontrava concluído na data de vigência da LEI Nº3.067, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

REVOGO o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, em razão da impossibilidade de contratação de pessoa física.

Palmas-TO, 08 de abril de 2024.

Kássia Carla Fernandes Alves
 Presidente da ACE da Escola Municipal Anne Frank

E. M. APRÍGIO THOMAS DE MATOS

DECISÃO

Considerando a publicação da LEI Nº 3.067, DE 3 DE ABRIL DE 2024, no Diário Oficial de Palmas nº3.435, em seu artigo 4º, §6º;

Considerado que, com as alterações normativas, tornou-se expressamente vedada a contratação direta de pessoa física pela Unidade Educacional, mesmo que por processo seletivo;

Considerando que o processo seletivo instaurado por esta Unidade Educacional, Escola de Tempo Aprígio Thomaz de Matos, no ano de 2024, não se encontrava concluído na de vigência da LEI Nº 3.067, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

REVOGO o Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, em razão da impossibilidade de contratação de pessoa física.

Palmas-TO, 08 de abril de 2024.

Samuel Marques Sousa
 Presidente da Associação Comunidade
 Escola da Escola de Tempo Aprígio Thomaz de Matos

E. M. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

DECISÃO

Considerando a publicação da LEI Nº 3.067, DE 3 DE ABRIL DE 2024, no Diário Oficial de Palmas nº3.435, em seu artigo 4º, §6º;

Considerando que, com as alterações normativas, tornou-se expressamente vedada a contratação direta de pessoa física pela Unidade Educacional, mesmo que por processo seletivo;

Considerando que o processo seletivo instaurado por esta Unidade Educacional, no ano de 2024, não se encontrava concluído na data da LEI Nº 3.067, DE 3 DE ABRIL DE 2024;

REVOGO o Processo Seletivo Simplificado nº001/2024, da ACE Associação Comunidade da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, em razão da impossibilidade de contratação de pessoa física.

Palmas-TO, 08 de abril de 2024.

Denilde Vargas Milhomem Silva
 PRESIDENTE DA ACE

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

A Comissão de Chamada Pública da ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, torna público, para conhecimento de interessados, que a: ASSOC. DOS PEQUENOS PRODUTORES. DE LEITE DE CABRA DE PALMAS –ASCABRAS, com o valor total de R\$ 30.260,50 (trinta mil duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos) ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS- AGROP com o valor total de R\$ 11.776,00 (Onze Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais) e ASSOCIAÇÃO. DOS PRODUTORES. AGROFAMILIARES DE PALMAS – ASPROAGRO, com o valor total de R\$ 26.315,70 (Vinte e Seis Mil Trezentos e Quinze Reais e Setenta Centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2023070578 tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e associações provenientes da agricultura familiar.

Palmas/TO, 08 de abril de 2024.

SILAS CARVALHO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Chamada Pública

E. M. BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

A ACE da Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002, de 31 de janeiro de 2024, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2024, Processo nº 00000.0.017686/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 026/2013, Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020 alterada pela Resolução de nº 02/2023. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 02 de maio de 2024, no horário de 08h00min às 18h00min, em dias úteis, na ACE Beatriz Rodrigues da Silva situada à Quadra 405 Norte, APM 01, Lote 02, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 03 de maio de 2024, às 14:00 horas ou endereço eletrônico: https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL_CP_GENEROS_ALIMENTICIOS_BEATRIZ_RODRIGUES.pdf Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3215-4773.

Palmas/TO, 08 de abril de 2024.

Midian Ferreira Silva
Presidente da Comissão de Chamada Pública

E. M. CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**DECISÃO**

Considerando a publicação da LEI Nº3.067, DE 3 DE ABRIL DE 2024, no Diário Oficial de Palmas nº3.435, em seu artigo 4º, §6º;

Considerando que, com as alterações normativas, tornou-se expressamente vedada a contratação direta de pessoa física pela Unidade Educacional, mesmo que por processo seletivo;

Considerando que o processo seletivo instaurado por esta Unidade Educacional, no ano de 2024, não se encontrava concluído na da LEI Nº 3.067, DE 3 DE ABRIL DE 2024;

REVOGO o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, da ACE ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA, DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA em razão da impossibilidade de contratação de pessoa física.

Palmas-TO, 08 de abril de 2024.

Jose Ribamar Morais Farias
PRESIDENTE DA ACE

E. M. CRISPIM PEREIRA DE ALENCAR**DECISÃO**

Considerando a publicação da LEI Nº 3.067, DE 3 DE ABRIL DE 2024, no Diário Oficial de Palmas nº3.435, em seu artigo 4º, §6º;

Considerando que o processo seletivo instaurado por esta Unidade Educacional, da Escola Municipal Crispim Pereira Alencar, no ano de 2024, não se encontrava concluído na data de vigência da LEI Nº 3.067, DE 3 DE ABRIL DE 2024;

REVOGO o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 em razão da impossibilidade de contratação de pessoa física.

Palmas-TO, 08 de abril de 2024.

Virginia Araújo Coelho
PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA
MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR

E. M. DEGRAUS DO SABER**DECISÃO**

Considerando a publicação da LEI Nº 3.067, DE 3 DE ABRIL DE 2024, no Diário Oficial de Palmas nº3.435, em seu artigo 4º, §6º;

Considerando que o processo seletivo instaurado por esta Unidade Educacional, Escola Municipal Degraus do Saber, no ano de 2024, não se encontrava concluído na data de vigência da LEI Nº 3.067, DE 3 DE ABRIL DE 2024;

REVOGO o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, em razão da impossibilidade de contratação de pessoa física.

Palmas-TO, 08 de abril de 2024.

Welma Maria Milhomem Ribeiro da Silva
PRESIDENTE DA ACE

E. M. HENRIQUE TALONE PINHEIRO**DECISÃO**

Considerando a publicação da LEI Nº 3.067, DE 3 DE ABRIL DE 2024, no Diário Oficial de Palmas nº3.435, em seu artigo 4º, §6º;

Considerando que, com as alterações normativas, tornou-se expressamente vedada a contratação direta de pessoa física pela Unidade Educacional, mesmo que por processo seletivo;

Considerando que o processo seletivo instaurado por esta Unidade educacional, Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro, no ano de 2024, não se encontrava concluído na data da LEI Nº 3.067, DE 3 DE ABRIL DE 2024;

REVOGO o Processo Seletivo simplificado nº 001/2024, em razão da impossibilidade de contratação de pessoa física.

Palmas-TO, 08 de abril de 2024

Luciana Malagó
Presidente da ACE da Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro

E. M. MARCOS FREIRE**DECISÃO**

Considerando a publicação da LEI Nº 3.067, DE 3 DE ABRIL DE 2024, no Diário Oficial de Palmas nº3.435, em seu artigo 4º, §6º;

Considerado que, com as alterações normativas, tornou-se expressamente vedada a contratação direta de pessoa física pela Unidade Educacional, mesmo que por processo seletivo;

Considerando que o processo seletivo instaurado por esta Unidade Educacional ETI Marcos Freire, no ano de 2024, não se encontrava concluído na data de vigência da LEI Nº 3.067, DE 3 DE ABRIL DE 2024;

REVOGO o Processo Seletivo Simplificado nº001/2024, em razão da impossibilidade de contratação de pessoa física.

Palmas-TO, 08 de abril de 2024.

Antônio Pinheiro Alves do Carmo
Presidente da associação comunidade ETI Marcos Freire

E. M. MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES

DECISÃO

Considerando a publicação da LEI Nº 3.067, DE 3 DE ABRIL DE 2024, no Diário Oficial de Palmas nº3.435, em seu artigo 4º, §6º;

Considerando que, com as alterações normativas, tornou-se expressamente vedada a contratação direta de pessoa física pela Unidade Educacional, mesmo que por processo seletivo;

Considerando que o processo seletivo instaurado por esta Unidade Educacional, no ano de 2024, não se encontrava concluído na data da LEI Nº 3.067, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

REVOGO o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, em razão da impossibilidade de contratação de pessoa física.

Palmas-TO, 08 de abril de 2024.

Ivone Francelina de Sousa
Presidente da ACE da Escola Municipal Maria Júlia Amorim Soares Rodrigues

E. M. PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO

DECISÃO

Considerando a publicação da LEI Nº 3.067, DE 3 DE ABRIL DE 2024, no Diário Oficial de Palmas nº3.435, em seu artigo 4º, §6º;

Considerando que, com as alterações normativas, tornou-se expressamente vedada a contratação direta de pessoa física pela Unidade Educacional, mesmo que por processo seletivo;

Considerando que o processo seletivo instaurado por esta Unidade Educacional ACE da Escola Municipal De Tempo Integral Professor Fidêncio Bogo, no ano de 2024, não se encontrava concluído na data de vigência da LEI Nº 3.067, DE 3 DE ABRIL DE 2024;

REVOGO o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, em razão da impossibilidade de contratação de pessoa física.

Palmas/TO, 08 de abril de 2024.

Joselaine Queli Fiametti
PRESIDENTE DA ACE

E. M. PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA

DECISÃO

Considerando a publicação da LEI Nº 3.067, DE 3 DE ABRIL DE 2024, no Diário Oficial de Palmas nº3.435, em seu artigo 4º, §6º;

Considerando que, com as alterações normativas, tornou – se expressamente vedada a contratação direta de pessoa física pela unidade educacional, mesmo que por processo seletivo;

Considerando que o processo seletivo instaurado por esta unidade educacional, Escola Municipal Professora Rosemir Fernandes de Sousa, no ano de 2024, não se encontrava na data de vigência da LEI Nº 3.067, DE 3 DE ABRIL DE 2024;

REVOGO o processo seletivo simplificado nº 001/2024, em razão da impossibilidade de contratação de pessoa física.

Palmas-TO, 08 de abril de 2024.

Wender Fernandes Martins Reis
Presidente da Ace Escola Municipal Professora Rosemir Fernandes de Sousa

E. M. VINÍCIUS DE MORAES

PORTARIA Nº 004, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINÍCIUS DE MORAES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.108 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.794, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 002/2024, Processo nº 00000.0.013281/2024, firmando com a empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 45.778.439/0001-88, cujo objeto é a aquisição de gênero alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Silma Nunes de Souza Santos	413065207	06/03/2024
SUPLENTE	Claudia Maria Alves da Silva	301751	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 05 de abril de 2024.

Luciana Dias Bitencourt
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 005, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE

TEMPO INTEGRAL VINÍCIUS DE MORAES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.108 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.794, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 003/2024, Processo nº 00000.0.013281/2024, firmando com a empresa WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 26.814.906/0001-33, cujo objeto é a aquisição de gênero alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Silma Nunes de Souza Santos	413065207	07/03/2024
SUPLENTE	Claudia Maria Alves da Silva	301751	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 05 de abril de 2024.

Luciana Dias Bitencourt
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 006, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINÍCIUS DE MORAES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.108 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.794, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas

do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2024, Processo nº 00000.0.013281/2024, firmando com a empresa TODO DIA MINI MERCADO LTDA, inscrita no CNPJ 21.933.497/0001-70, cujo objeto é a aquisição de gênero alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Silma Nunes de Souza Santos	413065207	08/03/2024
SUPLENTE	Claudia Maria Alves da Silva	301751	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 05 de abril de 2024.

Luciana Dias Bitencourt
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 007, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINÍCIUS DE MORAES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.108 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.794, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve

designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2024, Processo nº 00000.0.013281/2024, firmando com a empresa CASA DE CARNE BOM FILE LTDA, inscrita no CNPJ 12.376.868/0001-70, cujo objeto é a aquisição de gênero alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Silma Nunes de Souza Santos	413065207	14/03/2024
SUPLENTE	Claudia Maria Alves da Silva	301751	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 05 de abril de 2024.

Luciana Dias Bitencourt
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 008, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINÍCIUS DE MORAES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.108 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.794, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de

Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2024, Processo nº 00000.0.013281/2024, firmando com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ 32.984.017/0001-17, cujo objeto é a aquisição de gênero alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Silma Nunes de Souza Santos	413065207	12/03/2024
SUPLENTE	Claudia Maria Alves da Silva	301751	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 05 de abril de 2024.

Luciana Dias Bitencourt
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.013281/2024
ESPÉCIE: CONTRATO 002/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINÍCIUS DE MORAES
CONTRATADA: SUPER MARIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR
VALOR TOTAL: R\$ 17.639,50 (dezesete mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos.)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 Natureza da despesa: 33.50.30 Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2024

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINICIUS DE MORAES, por sua representante legal a Sr.^a Luciana Dias Bitencourt, inscrita no CPF nº XXX.475.781-XX e portadora do RG nº XX635XX SSP/GO. Empresa Super Marin Comercio de Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, por meio de seu representante legal o Sr.^o Wemerson Alves Marinho, inscrito no CPF nº XXX.621.651-XX e portador do RG nº X78.1XX- SSP-TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.013281/2024

ESPÉCIE: CONTRATO 003/2024

MODALIDADE: Pregão eletrônico 003/2023

CONTRATANTE: ACE da escola municipal de tempo integral Vinicius de Moraes

CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar

VALOR TOTAL: R\$ 65.508,45 (sessenta e cinco mil quinhentos e oito reais e quarenta e cinco centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 Natureza da despesa: 33.50.30 Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2024

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINICIUS DE MORAES, por sua representante legal a Sr.^a Luciana Dias Bitencourt, inscrita no CPF nº XXX.475.781-XX e portadora do RG nº XX635XX SSP/GO. Empresa: WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por sua representante legal a Senhora Maria Jose Rosa dos Santos, inscrita no CPF nº: XXX.156.001-XX e portadora do RG nº XX7292235XX- SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.013281/2024

ESPÉCIE: CONTRATO 004/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINICIUS DE MORAES

CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR

VALOR TOTAL: R\$ 301,00 (Trezentos e um reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 Natureza da despesa: 33.50.30 Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2024

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINICIUS DE MORAES, por sua representante legal a Sr.^a Luciana Dias Bitencourt, inscrita no CPF nº XXX.475.781-XX e portadora do RG nº XX635XX SSP/GO. Empresa TODO DIA MINI MERCADO, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr.^o Edivaldo Marinho Da Costa, inscrito no CPF nº XXX.690.924-XX e portador do RG nº XX5927123XX- SSP-TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.013281/2024

ESPÉCIE: CONTRATO 005/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINICIUS DE MORAES

CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR

VALOR TOTAL: R\$ 16.394,50 (Dezesseis mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 Natureza da despesa: 33.50.30 Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2024

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINICIUS DE MORAES, por sua representante legal a Sr.^a Luciana Dias Bitencourt, inscrita no CPF nº XXX.475.781-XX e portadora do RG nº XX635XX-SSP/GO. Empresa CASA DE CARNE BOM FILE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por seu representante legal o Senhor Sergio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº: XXX.817.851-XX e portador do RG nº: XX1754592XX- SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.013281/2024

ESPÉCIE: CONTRATO 006/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINICIUS DE MORAES

CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR

VALOR TOTAL: R\$ 16.275,00 (dezesseis mil duzentos e setenta e cinco reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 Natureza da despesa: 33.50.30 Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2024

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINICIUS DE MORAES, por sua representante legal a Sr.^a Luciana Dias Bitencourt, inscrita no CPF nº XXX.475.781-XX e portadora do RG nº XX635XX SSP/GO. Empresa CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, por seu representante legal o Senhor Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº:XXX.254.206-XX e portador do RG nº XX6975597XX- SSP/TO.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 097 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Approva o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS,

no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 01, situado à Alameda 120, Conjunto Ql. 07, da quadra ARNO 23, com área de 702,030 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01 A, situado à Alameda 120, Conjunto Ql. 07, da quadra ARNO 23, com área de 351,015 m² e Lote 01 B, situado à Alameda 110, Conjunto Ql. 07, da quadra ARNO 23, com área de 351,015 m²., objeto do processo nº 018172/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 1.017 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 107 DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 08, situado à Alameda 27, Conjunto Ql-18, da Quadra ARSO 54, com área de 480,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 08-A, situado à Alameda 27, Conjunto Ql-18, da Quadra ARSO 54, com área de 240,00 m² e Lote 08-B, situado à Alameda 27, Conjunto Ql-18, da Quadra ARSO 54, com área de 240,00 m², objeto do processo nº 019999/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 1.017 - DSG

**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO RURAL**

EXTRATO CONTRATO Nº 06/2024

PROCESSO Nº: 2023064465
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
CONTRATADA: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA
OBJETO: Aquisição de aparelho de informática de acordo com a descrição e quantidade Estudo Técnico Preliminar de reestruturação física e tecnológica, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no edital. A base dos preços praticados pela administração pública referente ao resultado da

licitação que originou a Ata de Registro de Preços nº 026/2023 e Pregão Eletrônico nº 088/2022, adjudicados e homologados, observadas as disposições do processo administrativo nº 2023064465.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato iniciara na sua assinatura e terá duração até o dia 31/12, adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

VALOR TOTAL: R\$ 4.156,53 (Quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8666/93, de 21 junho de 1993.

RECURSOS: Funcional Programática: 20.122.8001.8412, Natureza de Despesa: 4.4.90.52, Sub elemento 4.4.90.52.41 Fonte de Recursos: 1500000000103, Fichas:20240840 e Nota de Empenho nº 7058.

SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, e de seu representante legal CARLOS ROBERTO BRAGA DO CARMO, portador do CPF nº XXX.327.021-XX, e do RG nº X.X02.4XX-SSP-TO, como contratada a empresa O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.638.290/0001-57, por meio de seu representante legal o senhora TANIA MAGALHÃES, portador do RG nº XX0.33X/SSP-MA, CPF/MF nº XXX.993.301-XX.
DATA ASSINATURA: 26 de Março de 2024.

EXTRATO CONTRATO Nº 07/2024

PROCESSO Nº: 2023064465

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
CONTRATADA: FULL TECH SOLUÇÕES INTELIGENTES

OBJETO: Aquisição de aparelho de informática de acordo com a descrição e quantidade Estudo Técnico Preliminar de reestruturação física e tecnológica, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no edital. A base dos preços praticados pela administração pública referente ao resultado da licitação que originou a Ata de Registro de Preços nº 026/2023 e Pregão Eletrônico nº 088/2022, adjudicados e homologados, observadas as disposições do processo administrativo nº 2023064465.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato iniciara na sua assinatura e terá duração até o dia 31/12, adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

VALOR TOTAL: R\$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8666/93, de 21 junho de 1993.

RECURSOS: Funcional Programática: 20.122.8001.8412, Natureza de Despesa: 4.4.90.52, Sub elemento 4.4.90.52.41 Fonte de Recursos: 1500000000103, Fichas:20240840 e Nota de Empenho nº 7241.

SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, e de seu representante legal CARLOS ROBERTO BRAGA DO CARMO, portador do CPF nº XXX.327.021-XX, e do RG nº X.X02.4XX-SSP-TO, como contratada a empresa FULL TECH SOLUÇÕES INTELIGENTES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.268.740/0001-18, por meio de seu representante legal o senhor REGIRLAN LEITE SILVA, portador do RG nº XX9.85196X/SSP-MA, CPF/MF nº XXX.551.153-XX.
DATA ASSINATURA: 26 de Março de 2024.

EXTRATO CONTRATO Nº 09/2024

PROCESSO Nº: 2023064465

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
CONTRATADA: CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

OBJETO: Aquisição de aparelho de informática de acordo com a descrição e quantidade Estudo Técnico Preliminar de reestruturação física e tecnológica, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no edital. A base dos preços praticados pela administração pública referente ao resultado da licitação que originou a Ata de Registro de Preços nº 026/2023 e Pregão Eletrônico nº 088/2022, adjudicados e homologados, observadas as disposições do processo administrativo nº 2023064465.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato iniciara na sua assinatura e terá duração até o dia 31/12, adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

VALOR TOTAL: R\$ 125.986,00 (Cento e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8666/93, de 21 junho de 1993.

RECURSOS: Funcional Programática: 20.122.8001.8412, Natureza de Despesa: 4.4.90.52, Sub elemento 4.4.90.52.41 Fonte de Recursos: 150000000103, Fichas:20240840 e Nota de Empenho nº 7242.

SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, e de seu representante legal CARLOS ROBERTO BRAGA DO CARMO, portador do CPF nº XXX.327.021-XX, e do RG nº X.X02.4XX-SSP-TO, como contratada a empresa A CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº20.998.285/0001-09, por meio de seu representante legal o senhor DIOGO BORGES OLIVEIRA, portador do RG nº XX303X./SSP/TO, CPF/MF XXX.544.021-XX.

DATA ASSINATURA: 26 de Março de 2024.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 11/2024/GAB/SESMU, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidores abaixo com encargo de Gestor e Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo nº 2024009144, para Contratação de empresa especializada em fornecimento de carimbos, para atender os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Palmas, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 430 publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967/2022, de 27 de abril de 2022, os termos dos artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do artigo 56 do Decreto Municipal nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 03/2024, do Processo 2024009144, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana e a empresa GRÁFICA E EDITORA CAPITAL, inscrita no CNPJ sob nº 03.444.658/0001-80.

	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Laurielly Corsino Silva Moura	413054423
SUPLENTE	Carlos Eduardo Alves Monteiro	413048882

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no

contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Designar o seguinte servidor com o encargo de Gestor de Contrato:

	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR	Gessiane Ferreira da Silva	413048534

4º- São atribuições do gestor de contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 5º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos a data da assinatura do contrato

Palmas, 05 de março de 2024.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 13/2024/GAB/SESMU, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidores abaixo com encargo de Gestor e Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo nº 2024009144, para Contratação de empresa especializada em fornecimento de carimbos, para atender os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Palmas, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 430 publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967/2022, de 27 de abril de 2022, os termos dos artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do artigo 56 do Decreto Municipal nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 03/2024, do Processo 2024009144, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através da

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana e a empresa RC CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.015.659/0001-06.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Laurielly Corsino Silva Moura	413054423
SUPLENTE	Carlos Eduardo Alves Monteiro	413048882

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Designar o seguinte servidor com o encargo de Gestor de Contrato:

SERVIDOR		MATRÍCULA
GESTOR	Gessiane Ferreira da Silva	413048534

4º- São atribuições do gestor de contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 5º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos a data da assinatura do contrato

Palmas, 05 de março de 2024.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024-GAB/SESMU

ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023, ATA DE REGISTRO Nº 67/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de carimbos, para atender os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Palmas, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

BASE LEGAL: Processo nº 2024009144 e pelas Leis nº: 8.666/1993, 10.520/2002, 10.406/2002 e os Decretos Municipais nº 946/2015, 1.031/2015, 1.955/2020 e 415/2013.

DO VALOR: R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais).

RECURSOS:

Unidade Gestora:1200

Classificação Orçamentária: 04.122.8001-8402

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos:15000000000103

VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024

SIGNATÁRIOS:

MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, CNPJ/MF nº 24.851.511/0021-29, com sede na ACNE – 01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15. CEP: 77.006-016, nesta Capital, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR, portador do CPF nº XXX.649.991-XX e RG nº X22.8XX SSP/TO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GRÁFICA E EDITORA CAPITAL, inscrita no CNPJ sob nº 03.444.658/0001-80.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024-GAB/SESMU

ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023, ATA DE REGISTRO Nº 67/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.

CONTRATADA: R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de carimbos, para atender os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Palmas, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

BASE LEGAL: Processo nº 2024009144 e pelas Leis nº: 8.666/1993, 10.520/2002, 10.406/2002 e os Decretos Municipais nº 946/2015, 1.031/2015, 1.955/2020 e 415/2013.

DO VALOR: R\$ 4.021,50 (quatro mil, vinte e um reais e cinquenta centavos).

RECURSOS:

Unidade Gestora:1200

Classificação Orçamentária: 04.122.8001-8402

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos:15000000000103

VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024

SIGNATÁRIOS:

MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, CNPJ/MF nº 24.851.511/0021-29, com sede na ACNE – 01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15. CEP: 77.006-016, nesta Capital, neste ato

representada pelo Senhor Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR, portador do CPF nº XXX.649.991-XX e RG nº X22.8XX SSP/TO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.015.659/0001-06.

SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA METROPOLITANA

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA Nº 03/2024

A Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, através do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, instituído pela Lei Nº 2.539, de 3 de janeiro de 2020, com fulcro na Portaria N.º 050/2020/SESMU, de 12 de maio de 2020, que aprovou o regimento interno do Programa Sociocultural Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, formaliza a substituição voluntária do aluno abaixo relacionado no programa supracitado a partir do dia 01/04/2024, pelo aluno abaixo relacionado oriundo da escola de música da corporação.

NOME DO ALUNO DESLIGADO	ATIVIDADE	UFIPs
Yara Sousa Campelo	Coral Jovem	88,16
NOME DO ALUNO SUBSTITUTO	ATIVIDADE	UFIPs
Olga Mariana de Carvalho Silva	Coral Jovem	88,16

Palmas, 05 de abril de 2024.

José Rênisson Oliveira da Silva – Inspetor
Coordenador do programa sociocultural de segurança
preventiva da GMP

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA FESP Nº 38 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Mayane Vilela Pedroso, CPF nº XXX.419.976-XX, para atuar na função de Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Enfermagem Obstétrica do Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PORTARIA FESP Nº 39 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as profissionais abaixo para atuar na função de Preceptor I junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS, de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
ANNA KAROLYNA NEIVA DE OLIVEIRA MARIANO	XXX.945.011-XX
MARCELLE DA SILVA COSTA	XXX.017.646-XX

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA/IVM Nº 10, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 1.042 NM de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 116 da Lei nº 14.133/21, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460/2023, em seu art. 133 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Anexo à Nota de Empenho nº 6433, referente ao Processo nº 2024017232, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia e a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais.

	Servidor	Matrícula
Titular	Elivânia Silva Mangueira de Oliveira	413018654
Suplente	Ellen Cristina Alves Cardoso	413064094

Art. 2º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos três dias do mês de abril de 2024.

Ivonete Pereira Motta
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia

PORTARIA/IVM Nº 11, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 1.042 NM de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 116 da Lei nº 14.133/21, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460/2023, em seu art. 133 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Anexo à Nota de Empenho nº 7255, referente ao Processo nº 2024017232, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia e a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais.

Servidor		Matrícula
Titular	Elivânia Silva Manguieira de Oliveira	413018654
Suplente	Ellen Cristina Alves Cardoso	413064094

Art. 2º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das

notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos três dias do mês de abril de 2024.

Ivonete Pereira Motta

Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia

PORTARIA/IVM Nº 12, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 1.042 NM de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 116 da Lei nº 14.133/21, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460/2023, em seu art. 133 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Anexo à Nota de Empenho nº 7257, referente

ao Processo nº 2024017232, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia e a empresa J.A SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 48.777.300/0001-08, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais.

Servidor		Matrícula
Titular	Elivânia Silva Manguiera de Oliveira	413018654
Suplente	Ellen Cristina Alves Cardoso	413064094

Art. 2º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos três dias do mês de abril de 2024.

Ivonete Pereira Motta
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia

PORTARIA/IVM Nº 13, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 1.042 NM de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 116 da Lei nº 14.133/21, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460/2023, em seu art. 133 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Anexo à Nota de Empenho nº 7259, referente ao Processo nº 2024017232, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia e a empresa J.A SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 48.777.300/0001-08, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais.

Servidor		Matrícula
Titular	Elivânia Silva Mangueira de Oliveira	413018654
Suplente	Ellen Cristina Alves Cardoso	413064094

Art. 2º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim

determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos três dias do mês de abril de 2024.

Ivonete Pereira Motta
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia

PORTARIA/IVM Nº 14, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 1.042 NM de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 116 da Lei nº 14.133/21, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460/2023, em seu art. 133 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Anexo à Nota de Empenho nº 7261, referente ao Processo nº 2024017232, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia e a empresa J.A SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 48.777.300/0001-08, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais.

Servidor		Matrícula
Titular	Elivânia Silva Manguiera de Oliveira	413018654
Suplente	Ellen Cristina Alves Cardoso	413064094

Art. 2º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos três dias do mês de abril de 2024.

Ivonete Pereira Motta
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia

PORTARIA/IVM Nº 15, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 1.042 NM de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 116 da Lei nº 14.133/21, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460/2023, em seu art. 133 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Anexo à Nota de Empenho nº 7262, referente ao Processo nº 2024017232, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia e a empresa LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.950.671/0001-07, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais.

Servidor		Matrícula
Titular	Elivânia Silva Manguiera de Oliveira	413018654
Suplente	Ellen Cristina Alves Cardoso	413064094

Art. 2º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos três dias do mês de abril de 2024.

Ivonete Pereira Motta
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia

PORTARIA/IVM Nº 16, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 1.042 NM de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 116 da Lei nº 14.133/21, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460/2023, em seu art. 133 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Anexo à Nota de Empenho nº 7264, referente ao Processo nº 2024017232, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia e a empresa BRAVA ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.691.122/0001-35, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais.

	Servidor	Matrícula
Titular	Elivânia Silva Manguiera de Oliveira	413018654
Suplente	Ellen Cristina Alves Cardoso	413064094

Art. 2º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que

ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos três dias do mês de abril de 2024.

Ivonete Pereira Motta

Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia

PORTARIA/IVM Nº 17, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 1.042 NM de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 116 da Lei nº 14.133/21, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460/2023, em seu art. 133 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a

gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Anexo à Nota de Empenho nº 7265, referente ao Processo nº 2024017232, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia e a empresa MC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.159.254/0001-22, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais.

	Servidor	Matrícula
Titular	Elivânia Silva Mangueira de Oliveira	413018654
Suplente	Ellen Cristina Alves Cardoso	413064094

Art. 2º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos três dias do mês de abril de 2024.

Ivonete Pereira Motta

Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia

PORTARIA/IVM Nº 18, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 1.042 NM de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 116 da Lei nº 14.133/21, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460/2023, em seu art. 133 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Anexo à Nota de Empenho nº 7266, referente ao Processo nº 2024017232, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia e a empresa COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 11.186.469/0001-83, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais.

	Servidor	Matrícula
Titular	Elivânia Silva Manguiera de Oliveira	413018654
Suplente	Ellen Cristina Alves Cardoso	413064094

Art. 2º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos três dias do mês de abril de 2024.

Ivonete Pereira Motta

Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia

PORTARIA/IVM Nº 19, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº. 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 1.042 NM de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 116 da Lei nº 14.133/21, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460/2023, em seu art. 133 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Anexo à Nota de Empenho nº 7268, referente ao Processo nº 2024017232, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia e a empresa DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 02.610.348/0001-26, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais.

	Servidor	Matrícula
Titular	Elivânia Silva Mangueira de Oliveira	413018654
Suplente	Ellen Cristina Alves Cardoso	413064094

Art. 2º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os

melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos três dias do mês de abril de 2024.

Ivonete Pereira Motta
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia

PORTARIA/IVM Nº 20, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº. 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 1.042 NM de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 116 da Lei nº 14.133/21, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460/2023, em seu art. 133 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Anexo à Nota de Empenho nº 7270, referente ao Processo nº 2024017232, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia e a empresa PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES, inscrita no CNPJ nº 37.730.284/0001-81, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais.

Servidor		Matrícula
Titular	Eivânia Silva Mangueira de Oliveira	413018654
Suplente	Ellen Cristina Alves Cardoso	413064094

Art. 2º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos três dias do mês de abril de 2024.

Ivonete Pereira Motta

Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia

PORTARIA/IVM Nº 21, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 1.042 NM de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 116 da Lei nº 14.133/21, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460/2023, em seu art. 133 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Anexo à Nota de Empenho nº 7271, referente ao Processo nº 2024017232, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia e a empresa DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 02.610.348/0001-26, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais.

Servidor		Matrícula
Titular	Eivânia Silva Mangueira de Oliveira	413018654
Suplente	Ellen Cristina Alves Cardoso	413064094

Art. 2º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim

determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos três dias do mês de abril de 2024.

Ivonete Pereira Motta

Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia

PORTARIA/IVM Nº 22, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº. 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 1.042 NM de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 116 da Lei nº 14.133/21, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460/2023, em seu art. 133 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Anexo à Nota de Empenho nº 7272, referente ao Processo nº 2024017232, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia e a empresa COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.906.038/0001-60, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais.

	Servidor	Matrícula
Titular	Eivânia Silva Mangueira de Oliveira	413018654
Suplente	Ellen Cristina Alves Cardoso	413064094

Art. 2º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos três dias do mês de abril de 2024.

Ivonete Pereira Motta

Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia

PORTARIA/IVM Nº 23, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 1.042 NM de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 116 da Lei nº 14.133/21, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460/2023, em seu art. 133 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Anexo à Nota de Empenho nº 7273, referente ao Processo nº 2024017232, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia e a empresa COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.906.038/0001-60, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais.

	Servidor	Matrícula
Titular	Elivânia Silva Manguiera de Oliveira	413018654
Suplente	Ellen Cristina Alves Cardoso	413064094

Art. 2º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos três dias do mês de abril de 2024.

Ivonete Pereira Motta

Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia

PORTARIA/IVM Nº 24, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 1.042 NM de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 116 da Lei nº 14.133/21, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460/2023, em seu art. 133 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Anexo à Nota de Empenho nº 7274, referente ao Processo nº 2024017232, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia e a empresa AMPLA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.891.838/0001-36, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais.

	Servidor	Matrícula
Titular	Elivânia Silva Mangueira de Oliveira	413018654
Suplente	Ellen Cristina Alves Cardoso	413064094

Art. 2º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das

notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos três dias do mês de abril de 2024.

Ivonete Pereira Motta
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia

PORTARIA/IVM Nº 25, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 1.042 NM de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 116 da Lei nº 14.133/21, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460/2023, em seu art. 133 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Anexo à Nota de Empenho nº 7275, referente

ao Processo nº 2024017232, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia e a empresa AMPLA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.891.838/0001-36, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais.

Servidor		Matrícula
Titular	Elivânia Silva Manguiera de Oliveira	413018654
Suplente	Ellen Cristina Alves Cardoso	413064094

Art. 2º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos três dias do mês de abril de 2024.

Ivonete Pereira Motta

Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia

PORTARIA/IVM Nº 26, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 1.042 NM de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 116 da Lei nº 14.133/21, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460/2023, em seu art. 133 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Anexo à Nota de Empenho nº 7277, referente ao Processo nº 2024017232, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia e a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais.

Servidor		Matrícula
Titular	Elivânia Silva Manguiera de Oliveira	413018654
Suplente	Ellen Cristina Alves Cardoso	413064094

Art. 2º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim

determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos três dias do mês de abril de 2024.

Ivonete Pereira Motta

Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia

EXTRATO DE ANEXO À NOTA DE EMPENHO Nº 6433

PROCESSO: 2024017232

ESPÉCIE: Utilização da Ata de Registro de preços nº 70/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 074/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de copa e cozinha para atender o Instituto 20 de Maio, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no edital do Pregão, na forma Eletrônica de nº 074/2023, e seus anexos, sendo seus

termos respeitados e integrante da Ata de preços nº 70/2023 mesmo não sendo transcritos, assim como a proposta vencedora. BASE LEGAL: Processo nº 2024017232 e pela Lei nº 8.666/1993. DO VALOR: R\$ 1.567,15 (Um mil, quinhentos e sessenta sete reais e quinze centavos).

RECURSOS:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	FICHA
04.122.8001-8421	3.3.90.3.9	21.00	15000000000103	20241784

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.841.511/0001-85, por meio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, autarquia municipal, constituída nos termos da Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, inscrito no CNPJ sob o nº 27.274.311/0001-03, com sede na ACSU SE 60 (602 Sul), Conjunto 01, Lote 13, na Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-002, Centro, Palmas - TO, através de sua Presidente, a Sra. IVONETE PEREIRA MOTTA, brasileira, solteira, jornalista, residente e domiciliada em Palmas - TO, nomeada pelo ATO Nº 1042 - NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282, de 14 de agosto de 2023, portadora do CPF nº ***.416.201-** e RG nº ***.702 – SSP/DF, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 10.160.274/0001-17, localizada na Q ARSE 122 ALAMEDA 16, Nº 1, CEP nº 77.024-452, PLANO DIRETOR SUL, neste ato representada pelo Senhor GLEYDSON AURÉLIO SILVA CARNEIRO, inscrito no CPF/ME nº ***.742.583 **, RG nº *****998 - SSP/MA, residente em Palmas/TO.

EXTRATO DE ANEXO À NOTA DE EMPENHO Nº 7255

PROCESSO: 2024017232

ESPÉCIE: Utilização da Ata de Registro de preços nº 70/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 074/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de copa e cozinha para atender o Instituto 20 de Maio, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no edital do Pregão, na forma Eletrônica de nº 074/2023, e seus anexos, sendo seus termos respeitados e integrante da Ata de preços nº 70/2023 mesmo não sendo transcritos, assim como a proposta vencedora. BASE LEGAL: Processo nº 2024017232 e pela Lei nº 8.666/1993. DO VALOR: R\$ 63,40 (Sessenta e três reais e quarenta centavos).

RECURSOS:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	FICHA
04.122.8001-8421	3.3.90.3.9	21.00	15000000000103	20241784

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.841.511/0001-85, por meio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, autarquia municipal, constituída nos termos da Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, inscrito no CNPJ sob o nº 27.274.311/0001-03, com sede na ACSU SE 60 (602 Sul), Conjunto 01, Lote 13, na Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-002, Centro, Palmas - TO, através de sua Presidente, a Sra. IVONETE PEREIRA MOTTA, brasileira, solteira, jornalista, residente e domiciliada em Palmas - TO, nomeada pelo ATO Nº 1042 - NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282, de 14 de agosto de 2023, portadora do CPF nº ***.416.201-** e RG nº ***.702 – SSP/DF, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 10.160.274/0001-17, localizada na Q ARSE 122, ALAMEDA 16, Nº 1, CEP nº 77.024-452, PLANO DIRETOR SUL, neste ato representada pelo Senhor GLEYDSON AURÉLIO SILVA CARNEIRO, inscrito no CPF/ME nº ***.742.583 **, RG nº *****998 - SSP/MA, residente em Palmas/TO.

EXTRATO DE ANEXO À NOTA DE EMPENHO Nº 7257

PROCESSO: 2024017232

ESPÉCIE: Utilização da Ata de Registro de preços nº 70/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 074/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

CONTRATADA: J A SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de copa e cozinha para atender o Instituto 20 de Maio, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no edital do Pregão, na forma Eletrônica de nº 074/2023, e seus anexos, sendo seus termos respeitados e integrante da Ata de preços nº 70/2023 mesmo não sendo transcritos, assim como a proposta vencedora. BASE LEGAL: Processo nº 2024017232 e pela Lei nº 8.666/1993. DO VALOR: R\$ 263,00 (Duzentos e sessenta e três reais).

RECURSOS:

FUNCIONAL	NATUREZA DA	SUBITEM	FONTE DE	FICHA
PROGRAMÁTICA	DESPESA		RECURSOS	
04.122.8001-8421	3.3.90.3.9	21.00	15000000000103	20241784

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.841.511/0001-85, por meio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, autarquia municipal, constituída nos termos da Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, inscrito no CNPJ sob o nº 27.274.311/0001-03, com sede na ACSU SE 60 (602 Sul), Conjunto 01, Lote 13, na Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-002, Centro, Palmas - TO, através de sua Presidente, a Sra. IVONETE PEREIRA MOTTA, brasileira, solteira, jornalista, residente e domiciliada em Palmas - TO, nomeada pelo ATO Nº 1042 - NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282, de 14 de agosto de 2023, portadora do CPF nº ***.416.201-** e RG nº ***.702 - SSP/DF, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa J A SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ Nº 48.777.300/0001-08, localizada na ALC SO 141 B, AVENIDA 02, LOTE 02, SALA 2 PLANO DIRETOR SUL, CEP nº 77.025-652 PALMAS-TO, PLANO DIRETOR NORTE, neste ato representada pelo Senhor BISMARCK ALMEIDA SANTOS, inscrito no CPF/ME nº ***.966.381-**, RG nº ****408 - SSP/TO, residente em Palmas/TO.

EXTRATO DE ANEXO À NOTA DE EMPENHO Nº 7259

PROCESSO: 2024017232

ESPÉCIE: Utilização da Ata de Registro de preços nº 70/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 074/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

CONTRATADA: J A SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de copa e cozinha para atender o Instituto 20 de Maio, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no edital do Pregão, na forma Eletrônica de nº 074/2023, e seus anexos, sendo seus termos respeitados e integrante da Ata de preços nº 70/2023 mesmo não sendo transcritos, assim como a proposta vencedora. BASE LEGAL: Processo nº 2024017232 e pela Lei nº 8.666/1993. DO VALOR: R\$ 34,50 (Trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

RECURSOS:

FUNCIONAL	NATUREZA DA	SUBITEM	FONTE DE	FICHA
PROGRAMÁTICA	DESPESA		RECURSOS	
04.122.8001-8421	3.3.90.3.9	21.00	15000000000103	20241784

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.841.511/0001-85, por meio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, autarquia municipal, constituída nos termos da Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, inscrito no CNPJ sob o nº 27.274.311/0001-03, com sede na ACSU SE 60 (602 Sul), Conjunto 01, Lote 13, na Avenida Teotônio

Segurado, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-002, Centro, Palmas - TO, através de sua Presidente, a Sra. IVONETE PEREIRA MOTTA, brasileira, solteira, jornalista, residente e domiciliada em Palmas - TO, nomeada pelo ATO Nº 1042 - NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282, de 14 de agosto de 2023, portadora do CPF nº ***.416.201-** e RG nº ***.702 - SSP/DF, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa J A SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ Nº 48.777.300/0001-08, localizada na ALC SO 141 B, AVENIDA 02, LOTE 02, SALA 2 PLANO DIRETOR SUL, CEP nº 77.025-652 PALMAS-TO, PLANO DIRETOR NORTE, neste ato representada pelo Senhor BISMARCK ALMEIDA SANTOS, inscrito no CPF/ME nº ***.966.381-**, RG nº ****408 - SSP/TO, residente em Palmas/TO.

EXTRATO DE ANEXO À NOTA DE EMPENHO Nº 7261

PROCESSO: 2024017232

ESPÉCIE: Utilização da Ata de Registro de preços nº 70/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 074/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

CONTRATADA: J A SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de copa e cozinha para atender o Instituto 20 de Maio, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no edital do Pregão, na forma Eletrônica de nº 074/2023, e seus anexos, sendo seus termos respeitados e integrante da Ata de preços nº 70/2023 mesmo não sendo transcritos, assim como a proposta vencedora. BASE LEGAL: Processo nº 2024017232 e pela Lei nº 8.666/1993. DO VALOR: R\$ 39,00 (Trinta e nove reais).

RECURSOS:

FUNCIONAL	NATUREZA DA	SUBITEM	FONTE DE	FICHA
PROGRAMÁTICA	DESPESA		RECURSOS	
04.122.8001-8421	3.3.90.3.9	21.00	15000000000103	20241784

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.841.511/0001-85, por meio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, autarquia municipal, constituída nos termos da Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, inscrito no CNPJ sob o nº 27.274.311/0001-03, com sede na ACSU SE 60 (602 Sul), Conjunto 01, Lote 13, na Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-002, Centro, Palmas - TO, através de sua Presidente, a Sra. IVONETE PEREIRA MOTTA, brasileira, solteira, jornalista, residente e domiciliada em Palmas - TO, nomeada pelo ATO Nº 1042 - NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282, de 14 de agosto de 2023, portadora do CPF nº ***.416.201-** e RG nº ***.702 - SSP/DF, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa J A SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ Nº 48.777.300/0001-08, localizada na ALC SO 141 B, AVENIDA 02, LOTE 02, SALA 2 PLANO DIRETOR SUL, CEP nº 77.025-652 PALMAS-TO, PLANO DIRETOR NORTE, neste ato representada pelo Senhor BISMARCK ALMEIDA SANTOS, inscrito no CPF/ME nº ***.966.381-**, RG nº ****408 - SSP/TO, residente em Palmas/TO.

EXTRATO DE ANEXO À NOTA DE EMPENHO Nº 7262

PROCESSO: 2024017232

ESPÉCIE: Utilização da Ata de Registro de preços nº 70/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 074/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

CONTRATADA: LUCERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de copa e cozinha para atender o Instituto 20 de Maio, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no edital do Pregão, na forma Eletrônica de nº 074/2023, e seus anexos, sendo seus termos respeitados e integrante da Ata de preços nº 70/2023 mesmo não sendo transcritos, assim como a proposta vencedora. BASE LEGAL: Processo nº 2024017232 e pela Lei nº 8.666/1993. DO VALOR: R\$ 71,90 (Setenta e um reais e noventa centavos). RECURSOS:

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	FICHA
04.122.8001-8421	3.3.90.3.9	21.00	15000000000103	20241784

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.841.511/0001-85, por meio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, autarquia municipal, constituída nos termos da Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, inscrito no CNPJ sob o nº 27.274.311/0001-03, com sede na ACSU SE 60 (602 Sul), Conjunto 01, Lote 13, na Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-002, Centro, Palmas - TO, através de sua Presidente, a Sra. IVONETE PEREIRA MOTTA, brasileira, solteira, jornalista, residente e domiciliada em Palmas - TO, nomeada pelo ATO Nº 1042 - NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282, de 14 de agosto de 2023, portadora do CPF nº ***.416.201-** e RG nº ***.702 - SSP/DF, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa LUCERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.950.671/0001-07, localizada na RUA PERU Nº 80, CENTRO CEP nº 98.410-000, TAQUARUÇU DO SUL/RS, neste ato representada pelo Senhor MARCELO AUGUSTO CADONÁ, inscrito no CPF/ME nº ***.247.510 -**, RG nº *****903 - SSP/RS, residente e domiciliado na Linha Travessão Seco - Taquaruçu do Sul/RS.

EXTRATO DE ANEXO À NOTA DE EMPENHO Nº 7264

PROCESSO: 2024017232

ESPÉCIE: Utilização da Ata de Registro de preços nº 70/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 074/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. **CONTRATADA:** BRAVA ATACADISTA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de copa e cozinha para atender o Instituto 20 de Maio, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no edital do Pregão, na forma Eletrônica de nº 074/2023, e seus anexos, sendo seus termos respeitados e integrante da Ata de preços nº 70/2023 mesmo não sendo transcritos, assim como a proposta vencedora. **BASE LEGAL:** Processo nº 2024017232 e pela Lei nº 8.666/1993. **DO VALOR:** R\$ 5.299,20 (Cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

RECURSOS:

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	FICHA
04.122.8001-8421	3.3.90.3.9	21.00	15000000000103	20241784

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.841.511/0001-85, por meio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, autarquia municipal, constituída nos termos da Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, inscrito no CNPJ sob o nº 27.274.311/0001-03, com sede na ACSU SE 60 (602 Sul), Conjunto 01, Lote 13, na Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-002, Centro, Palmas - TO, através de sua Presidente, a Sra. IVONETE PEREIRA MOTTA, brasileira, solteira, jornalista, residente e domiciliada em Palmas - TO, nomeada pelo ATO Nº 1042 - NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282, de 14 de agosto de 2023, portadora do CPF nº ***.416.201-** e RG nº ***.702 - SSP/DF, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa BRAVA ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 47.691.122/0001-35, localizada na QUADRA ARSO 42 AV. LO 11, LOTE 23, ANDAR 01, SALA 02, PLANO DIRETOR SUL CEP nº 77.015-613, PALMAS/TO, neste ato representada pelo Senhor MADIAN PONTES NUNES, inscrito no CPF/ME nº ***.220.191 -**, RG nº ***571 - SSP/TO, residente em Palmas/TO.

EXTRATO DE ANEXO À NOTA DE EMPENHO Nº 7265

PROCESSO: 2024017232

ESPÉCIE: Utilização da Ata de Registro de preços nº 70/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 074/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. **CONTRATADA:** MC COMERCIO E SERVIÇO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de copa e cozinha para atender o Instituto 20 de Maio, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no edital do Pregão, na forma Eletrônica de nº 074/2023, e seus anexos, sendo seus termos respeitados e integrante da Ata de preços nº 70/2023 mesmo não sendo transcritos, assim como a proposta vencedora. **BASE LEGAL:** Processo nº 2024017232 e pela Lei nº 8.666/1993. **DO VALOR:** R\$ 77,80 (Setenta e sete reais e oitenta centavos).

RECURSOS:

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	FICHA
04.122.8001-8421	3.3.90.3.9	21.00	15000000000103	20241784

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.841.511/0001-85, por meio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, autarquia municipal, constituída nos termos da Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, inscrito no CNPJ sob o nº 27.274.311/0001-03, com sede na ACSU SE 60 (602 Sul), Conjunto 01, Lote 13, na Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-002, Centro, Palmas - TO, através de sua Presidente, a Sra. IVONETE PEREIRA MOTTA, brasileira, solteira, jornalista, residente e domiciliada em Palmas - TO, nomeada pelo ATO Nº 1042 - NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282, de 14 de agosto de 2023, portadora do CPF nº ***.416.201-** e RG nº ***.702 - SSP/DF, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa MC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.159.254/0001-22, localizada na ACSO 11 RUA DE PEDESTRE SO 11 LOTE 31, EDIFICO FÊNIX, SALA 101, PLANO DIRETOR SUL CEP nº 77.015-034, PALMAS/TO, neste ato representada pelo Senhor MEIRE CLEIA RESPLANDES DE ARAUJO ABREU, inscrito no CPF/ME nº ***.107.901 -**, RG nº ***527 - SSP/TO, residente em Palmas/TO.

EXTRATO DE ANEXO À NOTA DE EMPENHO Nº 7266

PROCESSO: 2024017232

ESPÉCIE: Utilização da Ata de Registro de preços nº 70/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 074/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. **CONTRATADA:** COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de copa e cozinha para atender o Instituto 20 de Maio, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no edital do Pregão, na forma Eletrônica de nº 074/2023, e seus anexos, sendo seus termos respeitados e integrante da Ata de preços nº 70/2023 mesmo não sendo transcritos, assim como a proposta vencedora. **BASE LEGAL:** Processo nº 2024017232 e pela Lei nº 8.666/1993. **DO VALOR:** R\$ 412,00 (Quatrocentos e doze reais).

RECURSOS:

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	FICHA
04.122.8001-8421	3.3.90.3.9	21.00	15000000000103	20241784

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.841.511/0001-85, por meio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, autarquia municipal, constituída nos termos da Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, inscrito no CNPJ sob o nº 27.274.311/0001-03, com sede na

ACSU SE 60 (602 Sul), Conjunto 01, Lote 13, na Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-002, Centro, Palmas - TO, através de sua Presidente, a Sra. IVONETE PEREIRA MOTTA, brasileira, solteira, jornalista, residente e domiciliada em Palmas - TO, nomeada pelo ATO Nº 1042 - NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282, de 14 de agosto de 2023, portadora do CPF nº ***.416.201-** e RG nº ***.702 – SSP/DF, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 11.186.469/0001-83, localizada na AV. JOÃO SAMAHA - SÃO JOÃO BATISTA DA GLORIA, Nº 239, CEP nº 31.515.393, BELO HORIZONTE/MG, neste ato representada pelo Senhor JOSE FAUSTINO SANTANA WERNECK, inscrito no CPF/ME nº ***.098.986 -**, RG nº ****953 - SSP/MG, residente na Rua São João Samaha nº 590 – Apto 590, Bairro São João Batista – Belo Horizonte/MG.

EXTRATO DE ANEXO À NOTA DE EMPENHO Nº 7268

PROCESSO: 2024017232

ESPÉCIE: Utilização da Ata de Registro de preços nº 70/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 074/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI - ME
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de copa e cozinha para atender o Instituto 20 de Maio, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no edital do Pregão, na forma Eletrônica de nº 074/2023, e seus anexos, sendo seus termos respeitados e integrante da Ata de preços nº 70/2023 mesmo não sendo transcritos, assim como a proposta vencedora. BASE LEGAL: Processo nº 2024017232 e pela Lei nº 8.666/1993. DO VALOR: R\$ 570,50 (Quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos).

RECURSOS:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	FICHA
04.122.8001-8421	3.3.90.3.9	21.00	15000000000103	20241784

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.841.511/0001-85, por meio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, autarquia municipal, constituída nos termos da Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, inscrito no CNPJ sob o nº 27.274.311/0001-03, com sede na ACSU SE 60 (602 Sul), Conjunto 01, Lote 13, na Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-002, Centro, Palmas - TO, através de sua Presidente, a Sra. IVONETE PEREIRA MOTTA, brasileira, solteira, jornalista, residente e domiciliada em Palmas - TO, nomeada pelo ATO Nº 1042 - NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282, de 14 de agosto de 2023, portadora do CPF nº ***.416.201-** e RG nº ***.702 – SSP/DF, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 02.610.348/0001-26, localizada na ARSE 95 ALAMEDA 04 QI A LOTE 04 CEP nº 77.023-438, PLANO DIRETOR SUL, neste ato representada pelo Senhor CARLOS AUGUSTO MONTEIRO, inscrito no CPF/ME nº ***.861.053 -**, RG nº **881 - SSP/TO, residente em Palmas/TO.

EXTRATO DE ANEXO À NOTA DE EMPENHO Nº 7270

PROCESSO: 2024017232

ESPÉCIE: Utilização da Ata de Registro de preços nº 70/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 074/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

CONTRATADA: PALMEIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de copa e cozinha para atender o Instituto 20 de Maio, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no edital do Pregão, na forma Eletrônica de nº 074/2023, e seus anexos, sendo seus termos respeitados e integrante da Ata de preços nº 70/2023 mesmo não sendo transcritos, assim como a proposta vencedora. BASE LEGAL: Processo nº 2024017232 e pela Lei nº 8.666/1993.

DO VALOR: R\$ 146,40 (Cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

RECURSOS:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	FICHA
04.122.8001-8421	3.3.90.3.9	21.00	15000000000103	20241784

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.841.511/0001-85, por meio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, autarquia municipal, constituída nos termos da Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, inscrito no CNPJ sob o nº 27.274.311/0001-03, com sede na ACSU SE 60 (602 Sul), Conjunto 01, Lote 13, na Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-002, Centro, Palmas - TO, através de sua Presidente, a Sra. IVONETE PEREIRA MOTTA, brasileira, solteira, jornalista, residente e domiciliada em Palmas - TO, nomeada pelo ATO Nº 1042 - NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282, de 14 de agosto de 2023, portadora do CPF nº ***.416.201-** e RG nº ***.702 – SSP/DF, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa PALMEIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES, inscrita no CNPJ Nº 37.730.284/0001-81, localizada na RUA BUCUIBA, Nº 46 – DISTRITO INDUSTRIAL CEP nº 35.181-678, TIMOTEO/GM, neste ato representada pelo Senhor YURI DE CARVALHO DRUMOND, inscrito no CPF/ME nº ***.381.536 -**, RG nº ****522 - SSP/MG, residente em Av. Amazonas nº 1072 B, Vale Verde, CEP: 35.183-065 - Timóteo/MG.

EXTRATO DE ANEXO À NOTA DE EMPENHO Nº 7271

PROCESSO: 2024017232

ESPÉCIE: Utilização da Ata de Registro de preços nº 70/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 074/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI - ME

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de copa e cozinha para atender o Instituto 20 de Maio, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no edital do Pregão, na forma Eletrônica de nº 074/2023, e seus anexos, sendo seus termos respeitados e integrante da Ata de preços nº 70/2023 mesmo não sendo transcritos, assim como a proposta vencedora. BASE LEGAL: Processo nº 2024017232 e pela Lei nº 8.666/1993. DO VALOR: R\$ 39,00 (Trinta e nove reais).

RECURSOS:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	FICHA
04.122.8001-8421	3.3.90.3.9	21.00	15000000000103	20241784

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.841.511/0001-85, por meio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, autarquia municipal, constituída nos termos da Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, inscrito no CNPJ sob o nº 27.274.311/0001-03, com sede na ACSU SE 60 (602 Sul), Conjunto 01, Lote 13, na Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-002, Centro, Palmas - TO, através de sua Presidente, a Sra. IVONETE PEREIRA MOTTA, brasileira, solteira, jornalista, residente e domiciliada em Palmas - TO, nomeada pelo ATO Nº 1042 - NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282, de 14 de agosto de 2023, portadora do CPF nº ***.416.201-** e RG nº ***.702 – SSP/DF, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 02.610.348/0001-26, localizada na ARSE 95 ALAMEDA 04 QI A LOTE 04 CEP nº 77.023-438, PLANO DIRETOR SUL, neste ato representada pelo Senhor CARLOS AUGUSTO MONTEIRO, inscrito no CPF/ME nº ***.861.053 -**, RG nº **881 - SSP/TO, residente em Palmas/TO.

EXTRATO DE ANEXO À NOTA DE EMPENHO Nº 7272

PROCESSO: 2024017232

ESPÉCIE: Utilização da Ata de Registro de preços nº 70/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 074/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. CONTRATADA: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de copa e cozinha para atender o Instituto 20 de Maio, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no edital do Pregão, na forma Eletrônica de nº 074/2023, e seus anexos, sendo seus termos respeitados e integrante da Ata de preços nº 70/2023 mesmo não sendo transcritos, assim como a proposta vencedora. BASE LEGAL: Processo nº 2024017232 e pela Lei nº 8.666/1993. DO VALOR: R\$ 263,10 (Duzentos e sessenta e três reais e dez centavos).

RECURSOS:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	FICHA
04.122.8001-8421	3.3.90.3.9	21.00	15000000000103	20241784

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.841.511/0001-85, por meio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, autarquia municipal, constituída nos termos da Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, inscrito no CNPJ sob o nº 27.274.311/0001-03, com sede na ACSU SE 60 (602 Sul), Conjunto 01, Lote 13, na Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-002, Centro, Palmas - TO, através de sua Presidente, a Sra. IVONETE PEREIRA MOTTA, brasileira, solteira, jornalista, residente e domiciliada em Palmas - TO, nomeada pelo ATO Nº 1042 - NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282, de 14 de agosto de 2023, portadora do CPF nº ***.416.201-** e RG nº ***.702 – SSP/DF, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 22.906.038/0001-60, localizada na RUA JORGE CARAM, Nº 521 – NOSSA SENHORA DO CARMO, CEP: 35.400-000, OURO PRETO/MG, neste ato representada pelo Senhor GABRIEL TEIXEIRA VIANA, inscrito no CPF/ME nº ***.361.706 -**, RG nº *****173 - SSP/MG, residente em Rua Jorge Caram, Nº 521 – Nossa Senhora do Carmo - Ouro Preto/MG.

EXTRATO DE ANEXO À NOTA DE EMPENHO Nº 7273

PROCESSO: 2024017232

ESPÉCIE: Utilização da Ata de Registro de preços nº 70/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 074/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. CONTRATADA: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de copa e cozinha para atender o Instituto 20 de Maio, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no edital do Pregão, na forma Eletrônica de nº 074/2023, e seus anexos, sendo seus termos respeitados e integrante da Ata de preços nº 70/2023 mesmo não sendo transcritos, assim como a proposta vencedora. BASE LEGAL: Processo nº 2024017232 e pela Lei nº 8.666/1993. DO VALOR: R\$ 66,95 (Sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

RECURSOS:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	FICHA
04.122.8001-8421	3.3.90.3.9	21.00	15000000000103	20241784

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.841.511/0001-85, por meio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, autarquia municipal, constituída nos termos da Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, inscrito no CNPJ sob o nº 27.274.311/0001-03, com sede na ACSU SE 60 (602 Sul), Conjunto 01, Lote 13, na Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-002, Centro, Palmas - TO, através de sua Presidente, a Sra. IVONETE PEREIRA MOTTA, brasileira, solteira, jornalista, residente e domiciliada em Palmas - TO, nomeada pelo ATO Nº 1042 - NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282, de 14 de agosto de 2023, portadora do CPF nº ***.416.201-** e RG nº ***.702 – SSP/DF, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 22.906.038/0001-60, localizada na RUA JORGE CARAM, Nº 521 – NOSSA SENHORA DO CARMO, CEP: 35.400-000, OURO PRETO/MG, neste ato representada pelo Senhor GABRIEL TEIXEIRA VIANA, inscrito no CPF/ME nº ***.361.706 -**, RG nº *****173 - SSP/MG, residente em Rua Jorge Caram, Nº 521 – Nossa Senhora do Carmo - Ouro Preto/MG.

EXTRATO DE ANEXO À NOTA DE EMPENHO Nº 7274

PROCESSO: 2024017232

ESPÉCIE: Utilização da Ata de Registro de preços nº 70/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 074/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. CONTRATADA: AMPLA COMERCIAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de copa e cozinha para atender o Instituto 20 de Maio, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no edital do Pregão, na forma Eletrônica de nº 074/2023, e seus anexos, sendo seus termos respeitados e integrante da Ata de preços nº 70/2023 mesmo não sendo transcritos, assim como a proposta vencedora. BASE LEGAL: Processo nº 2024017232 e pela Lei nº 8.666/1993. DO VALOR: R\$ 666,50 (Seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

RECURSOS:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	FICHA
04.122.8001-8421	3.3.90.3.9	21.00	15000000000103	20241784

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.841.511/0001-85, por meio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, autarquia municipal, constituída nos termos da Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, inscrito no CNPJ sob o nº 27.274.311/0001-03, com sede na ACSU SE 60 (602 Sul), Conjunto 01, Lote 13, na Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-002, Centro, Palmas - TO, através de sua Presidente, a Sra. IVONETE PEREIRA MOTTA, brasileira, solteira, jornalista, residente e domiciliada em Palmas - TO, nomeada pelo ATO Nº 1042 - NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282, de 14 de agosto de 2023, portadora do CPF nº ***.416.201-** e RG nº ***.702 – SSP/DF, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa AMPLA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.891.838/0001-36, localizada na 104 NORTE, RUA NE 09, LOTE 06, SALA 12, PLANO DIRETOR NORTE, CEP: 77.006-028, PALMAS/TO, neste ato representada pelo Senhor ANDERSON ALVES MACEDO, inscrito no CPF/ME nº ***.278.032 -**, RG nº ****225 - SSP/TO, residente em Palmas/TO.

EXTRATO DE ANEXO À NOTA DE EMPENHO Nº 7275

PROCESSO: 2024017232

ESPÉCIE: Utilização da Ata de Registro de preços nº 70/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 074/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. CONTRATADA: AMPLA COMERCIAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de copa e cozinha para atender o Instituto 20 de Maio, nas condições,

quantitativos e especificações estabelecidas no edital do Pregão, na forma Eletrônica de nº 074/2023, e seus anexos, sendo seus termos respeitados e integrante da Ata de preços nº 70/2023 mesmo não sendo transcritos, assim como a proposta vencedora. BASE LEGAL: Processo nº 2024017232 e pela Lei nº 8.666/1993. DO VALOR: R\$ 4,60 (Quatro reais e sessenta centavos).

RECURSOS:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	FICHA
04.122.8001-8421	3.3.90.3.9	21.00	15000000000103	20241784

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.841.511/0001-85, por meio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, autarquia municipal, constituída nos termos da Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, inscrito no CNPJ sob o nº 27.274.311/0001-03, com sede na ACSU SE 60 (602 Sul), Conjunto 01, Lote 13, na Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-002, Centro, Palmas - TO, através de sua Presidente, a Sra. IVONETE PEREIRA MOTTA, brasileira, solteira, jornalista, residente e domiciliada em Palmas - TO, nomeada pelo ATO Nº 1042 - NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282, de 14 de agosto de 2023, portadora do CPF nº ***.416.201-** e RG nº ***.702 - SSP/DF, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa AMPLA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.891.838/0001-36, localizada na 104 NORTE, RUA NE 09, LOTE 06, SALA 12, PLANO DIRETOR NORTE, CEP: 77.006-028, PALMAS/TO, neste ato representada pelo Senhor ANDERSON ALVES MACEDO, inscrito no CPF/ME nº ***.278.032 -**, RG nº ****225 - SSP/TO, residente em Palmas/TO.

EXTRATO DE ANEXO À NOTA DE EMPENHO Nº 7277

PROCESSO: 2024017232

ESPÉCIE: Utilização da Ata de Registro de preços nº 70/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 074/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de copa e cozinha para atender o Instituto 20 de Maio, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no edital do Pregão, na forma Eletrônica de nº 074/2023, e seus anexos, sendo seus termos respeitados e integrante da Ata de preços nº 70/2023 mesmo não sendo transcritos, assim como a proposta vencedora. BASE LEGAL: Processo nº 2024017232 e pela Lei nº 8.666/1993. DO VALOR: R\$ 4.075,00 (Quatro mil e setenta e cinco reais).

RECURSOS:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	FICHA
04.122.8001-8421	3.3.90.3.9	21.00	15000000000103	20241784

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.841.511/0001-85, por meio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, autarquia municipal, constituída nos termos da Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, inscrito no CNPJ sob o nº 27.274.311/0001-03, com sede na ACSU SE 60 (602 Sul), Conjunto 01, Lote 13, na Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-002, Centro, Palmas - TO, através de sua Presidente, a Sra. IVONETE PEREIRA MOTTA, brasileira, solteira, jornalista, residente e domiciliada em Palmas - TO, nomeada pelo ATO Nº 1042 - NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282, de 14 de agosto de 2023, portadora do CPF nº ***.416.201-** e RG nº ***.702 - SSP/DF, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 10.160.274/0001-17, localizada na Q ARSE 122 ALAMEDA 16, Nº 1, CEP nº 77.024-452, PLANO DIRETOR SUL, neste ato representada pelo Senhor GLEYDSON AURÉLIO SILVA CARNEIRO, inscrito no CPF/ME nº ***.742.583 -**, RG nº *****998 - SSP/MA, residente em Palmas/TO.

AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO**EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO ATCP Nº 001/2024**

PROCESSO: 2022072324 NUP ° 018713/2024

ESPÉCIE: Pagamento de Valor Indenizatório.

REQUISITANTE: Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP

REQUISITADOS: VIACAP VIAÇÃO CAPITAL LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de transporte público coletivo nos limites territoriais da cidade de Palmas.

PERÍODO: 01 a 31 janeiro de 2023

VALOR: 1.299.916,66 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)

BASE LEGAL: CRFB/88.

SIGNATÁRIO: Eliezer Moreira de Barros, brasileiro, casado, portador da matrícula funcional nº 307481 domiciliado em Palmas/TO.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2024

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa TRATORFERTIL SERVICOS LTDA, CNPJ nº 48.897.654/0001-96, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a licença ambiental simplificada para as atividades de Manutenção e reparação de tratores agrícolas com endereço na Q ASR SE 75 ALAMEDA 5 SN QUADRA 07 LT 39 GALPAO 03 CEP 77.022-432 Palmas –TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TRATORFERTIL ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ nº 48.329.349/0001-06, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a licença ambiental simplificada para as atividades de comercio atacadista de lubrificantes com endereço na Q ASR SE 75 ALAMEDA 5 SN QUADRA 07 LT 39 GALPAO 03 CEP 77.022-432 Palmas –TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

